

BRADO CONSERVADOR

FOLHA POLITICA, MORAL E NOTICIOSA

ASSIGNATURA

Publica-se uma vez por semana.

Pagamento adiantado

Por anno adiantado \$ 6.000

Por semestre \$ 3.000

Folha avulsa \$ 200

PHASES DA LUA

No corrente mez

- NOVA A 5 ás 6 horas da manhã.
- QUARTO CRESCENTE A 12 ás 9 hora da tarde.
- CHEIA A 20 ás 7 horas da tarde.
- QUARTO MINGUANTE A 27 ás 7 horas da tarde.

DIAS SANTIFICADOS

OBSERVAÇÕES

As publicações de interesse particular serão feitas por ajuste. Para serem publicados escriptos que contenham responsabilidade faz-se preciso que venham logalisados.

Todas as correspondencias e reclamações deverão ser dirigidas ao escriptorio da redacção á rua de Hortas n.º 24 1.º andar.

ANNO II

Rio Grande do Norte = Cidade do Assu, 2 de Novembro de 1877

NUMERO 49

BRADO CONSERVADOR

Dias de Novembro

Dia de finados. Posto o pé sobre a campaa, prestas a afundar nella, pr- que hoje a humanidade suas mãos dos bobs, orando pelos mortos de todos os paizes, de todos os seculos.

Elles pvoaram a terra, riram, e tambem como nós chorar am. Que feio desas- réis que respal- decendo se levantavam no meio do si- lencio das raiões?

Aquelles homens de ferro, que as faziam tremar ao tinir de sua espada, onde estão?

Onde os principes da terra, que liam na flor e nos frutos, e com boca de ouro fallavam do Céu, e explicavam as leis da terra?

E as que em amor delectavam e b- citavam, — anjos com vestes de mulher — onde as veremos?

Gosaram, aformosearam ou aban- gumentaram um dia a terra; e sah- ta passou, e pela estreita porta do sepul- chro baixaram todos e entraram nessa chata, obscura e silenciosa região?

Porque então termina toda farga; então, ao menos uma vez, são iguaes todos os homens; não se espantam en- tão de ver-se mesclados com os mendigos.

Dia de finados! Estas casas que nós habitamos ou- tros as edificaram; e outros andavam hontem por nossas ruas, reuniam-se em nossas praças, e, cheios de vida, riam, olvidados da morte!

Ab! quando as peças em brilhantes salões, ao som de encantadora musica, passam dançando e as mãos som- beas aos nossos olhos, guapós cava- lleiros e formosissimas mulheres, pa- recem aquella harmoniosa dança, dança de mortos!

As flores, uma agora, outra depois, vão caindo e murchar; os rostos em- plumeados um phantasma horrivel, um bocado, que ao adorno de pedra- ras e pedras, preside a bulicosa fi- gura.

Elles não o vêem, elles não o sen- tem, e está ao seu lado quando riem, e no meio de suas cadenciadas voltas os toca, e os impelle, e não pensam para onde os impelle, os miseraveis!

Paga um dia, e outro dia, e porem brevas ambos, e vê se um homem sub- ir uma escada silenciosamente, e ha- tóricam mto tímida a uma porta — Vi- ve Linda? —

Divisa lagrimas nos olhos do que a abriga, e com mudo e furtivos passos vai aproximando-se a outra porta... applica o ouvido; percebe apenas um ruido estranho que erica os cabollos; alonga pouco a pouco a cabeça, e ai!

Quando passamos seriamente que havamos de morrer, ficamos as vezes tristes; nos assombamos.

Um veado que somos imbecis; deviamos então gosar e rir, porque, depois da redempção, a morte é o dom mais precioso que Deus fez aos ho- mens.

— Uma vida eterna! — Antes do peccado poderia ser na terra um paraizo; porem depois del'e, não fora senão um inferno.

Viver eternamente entre ingratos, perfidos e oppressores!

Oh! Quão grande é a Egreja de N. S. Jesus Christo!

Hontem celebrava cantando a festa de Todos os Santos — Hoje recorda chorando a todos os mortos!

A Egreja visivel celebra, digamos o assim, desposorios, annuos com outra Egreja para a qual não existe mais o tempo.

Quando passou o outomno, o é fria a brisa da tarde, o insecto se envolve, cingido para morrer, sobre a folha, jo- guete do vento; porem, quando a aura fagueira da primavera vem embalar o amorosamente, toma brilhantes azas e desprende o vôo.

No sepulchro deixou o homem seu corpo miseravel; e que pensa, e que crê, o que ama nelle, o nohe hospede que anima aquelle barro, não entrou no sepulchro... esse veou aos ceos.

Trad.

MORAL

NO DIA DOS FINADOS

Filhos de uma só Eva e um só Adão, Humanos! todos nós, somos iguaes; Não passamos de miseros mortaes, Dignos de pena e de compaixão.

Porque pois... Deus nos valha! porque... (Isto sendo somente e nada mais) Tornam-nos inimigos, ou rivaos, A disputar no mundo a distincção?

Sim, porque em viva guerra a se nutrir Um ao outro querer calcar, aos pés, Um ao outro querer sobresahir?

Tudo vai ter das campas através, Tudo é vão, tudo a morte ha de extin- guir; Memento, homo, quia pulvis es!

(Francisco Clementino.)

NOTICIARIO

Junta municipal — Acha-se em exercicio pleno do cargo de juiz municipal deste termo, desde o dia 24 de Outubro ultimo, o nosso amigo, alferes João Torquato Caminha Raposo da Camara, que, depois de haver passado o expediente ao seu immediato, nosso amigo tenente coronel João Maria Julio Chavé, reassumiu o sobre dito exercicio (que então se achava en- tregu ao 3.º vereador da camara mu- nicipal, Minervino Lins Wanderley) em consequencia de haver cessado o motivo que a isso o levára.

Não é exacto que resida a 10 leguas desta cidade o Sr. alferes João Torquato, como falsamente affirma o Correo do Assu, e menos que tenha ido á sua casa essa phantasiada commissão de tres membros, de que falla o mesmo Correo, com o fim de o fazer entrar em exercicio.

Todos sabem que o Sr. alferes João Torquato mora em sua fazenda — A- gua-branca — que, quando muito, dista daqui 7 leguas, caminho regular para meja jornada; assim como não haverá quem atteste a ida dessa commissão, a menos que não seja o visionario con- temporaneo que já perdeu o escripto de faltar á verdade, ainda em cousas, como esta, de pouca monta.

Por ninguem é desconhecido o moti- vo que arrastou o Correo do Assu a dar este passo.

O contemporaneo deseja chamar tu- do para si seu gremio; e dali a grita- ria sempre que vê escapar-lhe das mãos uma parte do poder judiciario que aqui reputa propriedade sua.

Inquirição de testemu- nhas. — No dia 29 do mez passado deu- se começo, perante o juiz de direito interino da comarca, dr. Francisco Fer- reira de Novas Junior, á inquirição de testemunhas no monstruoso proce- so pelo supposto crime de responsabi- lidade, intentado contra o agente do correio publico desta cidade, pelo nosso amigo José Antonio de Oliveira Bar- ros, que alli compareceu acompanhado de vinte e tantos cavalleiros de sua amizade, que quizeram presenciar essa farga, onde somente se revela o espiri- to de odio e mesquinha vingança.

Deposaram no processo as testemu- nhas Manoel Lins Caldas e Luiz de França Barbalho Bezerra, a primeira das quaes é primo, cunhado e amigo intimo do Sr. João Carlos, queixoso no sobredito processo, e inimigo ca- pital do denunciado, como nos consta ter este declarado allegando as razões que para isso existião.

Consta-nos igualmente que é depoi- mento do Sr. Caldas fora difido pelo despeito e pelo odio que vota áquelle nosso amigo, por isso mesmo que dis- cordára inteiramente dos dizeres da segunda testemunha, que narrou o fac- to tal qual se passou.

Aguardamos o depoimento das ou- tras testemunhas, que, a excepção de uma, são todas sobrinhos legitimos do Sr. João Carlos, que se diz offendido por um procedimento, aliás autorisa- do pelo respectivo regulamento.

ILEGÍVEL PÁGINA MANCHADA

Leitura da Sentença. — No dia 29 de Setembro de 1877, a sessão pública da Câmara Municipal da Capital da Parahyba do Norte, no processo instaurado contra o *Despertador* (folha igualmente liberal, publicada na mesma cidade) foi proferida a seguinte sentença pelo Sr. dr. Souza Martins, juiz do districto desta capital.

Vistos estes autos do appellação crime, em que são querellados appellantes os bacharéis Manoel Pedro Cardoso Vieira e Vicente do Rego Toscano Barreto, editores do jornal — *O Despertador* — e queixoso appellado o tent. corrl. Manoel Pereira d' Araujo Oliveira: Julgo procedente a appellação interposta á fls. 39 v., e reformo a sentença appellada constante de fls. 37 e v., para o fim de absolver como absolvo os appellantes da accusação contra elles intentada; por quanto não havendo lei que obrigue o editor a apresentar em processo preliminar a obrigação do autor, sob pena de não mais ser admittido, pode exhibir na audiencia para que ficar isento da respectiva responsabilidade, conforme lhe faculta o codigo criminal no § 2º art. 7º; desde que os appellantes sendo citados em virtude da queixa de fl. 2 apresentaram na audiencia de fl. 32 a responsabilidade do autor (fls. 33) da correspondencia publicada no n.º 1121 do referido jornal, sob que versa a mesma queixa, devia immediatamente cessar o procedimento contra elles.

O Dec. de 18 de Março de 1837, citado na sentença appellada e nas razões do appellado, foi revogado pelo de 24 de Setembro do mesmo anno; e quando não o tivesse sido, a obrigação de apresentar responsavel seria, segundo elle, depois da queixa, e não antes desta em processo preliminar do que não cogitou. Pague o appellado as custas em que o condemno.

Cidade da Parahyba do Norte, 12 de Setembro de 1877.

Antonio de Souza Martins.

Districto de Guamaré. — Consta nos que fôra nomeado subdelegado de policia deste districto o nosso amigo, Antonio Candido Soares de Brito.

O nomeado reúne em si, a nosso ver, as qualidades precisas para bem desempenhar o cargo de que se acha investido.

Regresso. — Na madrugada do dia 29 do passado regressou á villa da —Bahia da Traição— onde reside, o Illm. Sr. Manoel Salustiano de Medeiros, depois de seis dias de estada entre nós, deixando aqui, por suas maneiras affaveis e delicadas, não poucas affeições.

Bôa viagem lhe appetecemos, e que ache em paz a sua Exma. Familia.

Partida. — No dia 31 do mesmo mez partiu para Pernambuco, a negocio de seu particular interesse, o nosso parente e amigo, capm. Joaquim Bezerra de Araujo Cavalcanti.

Bôa viagem e proximo regresso.

Passamento. — No dia 27 de Outubro proximo findo falleceu, em consequencia de soffrimentos de coração, e na idade de 76 annos, a Exma. Sura. D. Rita Maria do Paraiço, digna mãe do nosso prestante amigo, o Sr. Candido Augusto Correia,

nosso amigo, e sua esposa — Santa Barbara — da freguesia do Triunfo, e de 70 annos de idade.

Companheiro do nosso amigo no intoo pesar que lhe causou a perda irreparavel de uma pessoa, que lhe era tam cara nesta vida.

Cemiterio Publico. — Obituário das pessoas sepultadas no cemiterio publico desta cidade, durante o trimestre decorrido do 1º de Julho a 30 de Setembro do corrente anno.

(Continuação do n.º 48)

(Mez de Agosto)

- 10 Vicente, pardo 1 anno, filho legitimo de Antonio Calisto Duarte, natural da freguesia da Imperatriz—diarrhea—
- » Antonio da Silva de Carvalho, branco, 95 annos, viuvo—hydropesia—
- 11 Francisco, pardo, 7 mezes, filho natural de Uabel da Francisca—febre—
- 12 João, pardo, 2 annos, filho legitimo de João Catharina de Lima, natural da freguesia de Campo grande—hydropesia—
- » Maria J. de Mello, parda, 68 annos, solteira—velhice—
- » Manoel Joaquim de Sant' Anna, pardo, 40 annos, casado—doudice—
- 14 Antonio, pardo, filho legitimo de Joaquim Machado, natural da freguesia de Sant' Anna do Mattos—diarrhea—
- » Joana Maria Mendes, parda, 84 annos—constipação—
- 15 Candido, pardo, 10 annos, filho legitimo de Joaquim José Fructuoso—anemia—
- » Alexandre Calteir, Colvacante da Cunha, pardo, 43 annos, casado—hydropesia—
- 16 Josefa, parda, 14 mezes, filha legitima de Manoel Francisco Xavier, —febre—
- » Joaquim, branco, 15 mezes, filho do dr. Fernando Maranhense da cunha—febre—
- 17 Manoel, pardo, 1 anno, filho natural de Agostinha—febre—
- 18 Julia, branca, 8 mezes, filha legitima de Alphon Carlos Wanderley—dentição—
- » Antonio Damiao Barbosa, pardo, 47 annos, casado—mal interior—
- 20 Maria, parda, 32 dias, filha legitima de Manoel Francisco de Souza—espasmo—
- 21 Maria, crioula, 84 annos, escrava de Antonio Eleutherio de Figueiredo—mal interior—
- 22 Maria, parda, 5 annos, filha legitima de Antonio Monteiro do Nascimento—mal interior—
- 26 Thomasia, parda, filha legitima de Manoel Barbosa de Almeida, retirante de S. Miguel do Jucurutu.
- » Manoel José Alves, pardo, 58 annos, casado—mordedura de aranha—
- 27 Silvino, 4 mezes—diarrhea—
- 30 Luiza, parda, 11 dias, filha legitima de Manoel Nunes da Cunha—espasmo—

MEZ DE SETEMBRO

- 1 Maria, parda, 2 mezes, filha natural de Izabel Maria da Conceição—espasmo—
- » Thomasia, parda, 8 mezes, filha legitima do Tranquillino Pe-

de Silva—diarrhea—

3 Antonio, pardo, 2 annos, filho legitimo de Jov. Luiz da Trindade—andago—

4 Luiza, parda, 8 mezes, filha de Vicencia, escrava de J. do Martins de Sá—pustula—

» Maria dos Milagres Raposo da Camara, 34 annos, solteira—inflamação do figado—

5 Luiz de França Fernandes, pardo, 86 annos, viuvo—hydropesia—

6 Anna Felicia da Conceição, parda, 57 annos, casada—repen-tinamente—

7 Maria, parda, 2 annos, filha legitima de Manoel Barbosa da Silva—febre—

» Juliana, parda, 5 annos, filha natural de R. novate, escrava de Antonio Soares de Macêdo—inflamação—

8 Izabel Maria de Jesus, parda, 79 annos, viuva—estbarrão—

9 José, pardo, 1 anno, filho legitimo de José Tavares da Silva—febre—

10 Manoel Mendes Pereira, pardo, 77 annos, casado—diarrhea—

» Maria, parda, 7 dias, filha legitima de José Lebalto de Araujo—espasmo—

» Francisco Soares de Marêdo, branco, 36 annos, casado—Portugai—hepatite—

12 José Pereira dos Anjos, pardo, 30 annos, casado—hydro-pesia—

» Luiz, pardo, 18 mezes, filho legitimo de Francisco José do Nascimento—andago—

» Eufrazio, pardo, 11 mezes, filho natural de Maria Francisca da Conceição—diarrhea—

13 Laura, parda, 8 mezes, filha legitima de Luiz Francisco de Souza—dentição—

14 Francisco Serafico de Assiz Carvalho Filho, branco, 18 annos, solteiro—tísica—

15 Vicente Ferreira de Lima, pardo, 90 annos viuvo—velhice—

16 José Baptista da Silva, pardo, 58 annos viuvo—retenção de ourinas—

18 Maria Joaquina do Espirito Santo, parda, 49 annos, casada—thumor no ventre—

19 Luiz de tal, filho de Florinda de—tal—

21 Delmiro, pardo, 8 mezes, filho natural de Francisca Pereira de Mello—febre—

» Antonio, pardo, 1 anno, filho legitimo de Manoel Gomes do Carmo—diarrhea—

» Irineu Clementino de Sousa pardo, 42 annos, casado—tísica—

22 Elviro, branco, 18 mezes, filho legitimo de Theodosio Mathens da Rocha Bezerra—diarrhea—

27 Francisca Clara de Rocha Bezerra, branca, 65 annos, viuva—estupor—

28 Rachel, parda, 19 mezes, filha legitima de Raimundo Vicente—hydropesia—

» Paulo, pardo, 4 mezes, filho legitimo de Luiza e Justino, escrava de Manoel Tavares da Silva—hydropesia—

30 Antonio da Silva de Oliveira, pardo, 57 annos, viuvo—paralysia—

» Innocencia Maria da Conceição, parda, 64 annos, casada—diarrhea—

Antonio de Souza Martins.

(Continuação do n.º 47.)

Restabelecido el-rei da enfermidade, e começando a entender nos negocios publicos, viu que este havia tomado um caracter importante, e para o resolver com mais segurança mandou formar uma junta, de que nomeou presidente o Duque d'Aveiro D. Raimundo de Lezastre, á qual confiou a decisão do negocio.

Foram ouvidos os procuradores das Colonias, advogaram os Jesuitas a sua causa, que era a da humanidade, pela bocca de Antonio Vieira; houve accordo conforme em favor destes, em que conviãram os mesmos Procuradores: e esta resolução, roborada com a approvação real, foi mandada pôr em intima execução.

Queria Vieira ser portador de despachos tam importantes; mas el-rei desejando tê-lo mais perto de si in-sinuou aos Jesuitas que, pondo em conselho esta materia, lhe impedissem a partida, entendendo que este seria o meio effcaz de o demorar; porem Vieira, conseguindo ser ouvido no conselho, orou com tanta efficacia a sua causa, que inclinou em seu favor a pluralidade dos votos, e que el-rei, por uma condescendencia discreta, não quiz obstar.

Negociados os despachos necessarios, e disposto o que convinha para a viagem e ao seu proposito, embarcou Vieira no porto de Lisboa a 16 de Abril de 1655; e depois d'uma prospera viagem chegou ao Maranhão a 17 ou 18 de Maio seguinte.

Era então Governador daquella provincia André Vidal de Negreiros, que lhe fez um bom acolhimento, e auxiliou em tudo; e com estes melho-res auspicios começou a cumprir com o Regimento, que levava d'el rei. Seus primeiros cuidados foram prover de mestros e pastores as aldeias vizinhas, tendo em vista não só a Religião mas a educação civil dos Indios, que se achavam já d'antes aldeados.

Abalançou-se logo a mais vastas emprezas, indo elle mesmo, ou enviando colaboradores em busca de povos errantes; uns em quem a Christandade estava ou de todo extincta ou muito amortecida e desfigurada pela communicação com os Hollandezes, outros inteiramente barbaros, e que mais viviam como brutos que como homens; e não obstante as graves difficuldades que lhe oppunham os desertos, os areiaes, as matas, ou rios caudalosos que era forçoso atravessar, conseguiu Vieira fazer varias entradas no sertão com feliz successo, não só em proveito da Christandade, mas dos interesses da coroa de Portugal, nomeadamente na Missão dos Nheengabás, cujas hostilidades não podera conter o governador Pedro de Mello, mas que foram desvanecidas e extinctas com a industria animosa e incansavel diligencia de Vieira.

Seis annos bem completos o bem trabalhados empregou Vieira nesta ardua tarefa, de qual já começava a recolher copiosos fructos, e mais avultada colheita se prometia, quando no vo contratempo veio frustrar todos os seus projectos,

Fallecera no reino el-rei D. João IV, a Rainha Regente parecia disposta a querer continuar o Regio favor da Missão; porem, ou porque mais graves negocios a divertissem, ou porque

... para a antiga república... foram recidivas... e por fim romperam em motim formal os moradores do Maranhão, e prenderam os Jesuítas.

Informado d'este successo, correio Antonio Vieira ao Pará, d'onde andava ausente, para ver se ali atalhava igual rompimento; mas a prevenção foi inutil, que elle mesmo, preso com seus companheiros, é remetido para o Maranhão.

Tratou de justificar-se, fez exhortações, escreveu protestações, mas tudo em vão: os do Pará leram seus protestos sem algum bom effeito, os do Maranhão não quizeram ouvi-lo, e Antonio Vieira e os Jesuítas, entre desprezos e vilipêndios, foram obrigados a navegar para Lisboa, onde aportaram ainda dentro do anno de 1661.

Não encontrou Vieira na Corte aquelle acolhimento, que era de esperar depois de tamanha violação: com a morte d'el rei e do principe D. Theodosio tinha expirado para elle a privança de que d'antes gozava; e posto que a Rainha D. Luiza, então regente do Reino, lhe não era menos affecta, todavia occupada com os espinhosos negocios daquelle época, e quasi angustiada d'elles e resoluta a deixal-os, não tomou este em grande consideração; e Vieira não podendo já advogar a sua causa perante o conselho do Governo, advogou na cadeira Evangelica.

Sendo chamado a pregar, no dia 6 de Janeiro de 1662, diante da Corte na Capella Real, e em presença da Rainha, aproveitou-se muito judiciosamente do sujeito da Festividade e Evangelho, que era a primeira conversão da Gentilidade, para trazer á memoria a Conversão do Gentio d'America; e com tam energicas expressões, representou o seu desamparo, e triste orphandade, vendo-se privados de mestres e pastores que os traziam á sociedade e ao gremio da Religião; e não menos os desatinos dos colonos e as injurias ditas aos Missionarios, que todos os ouvintes foram tocados d'um geral sentimento, e a Rainha especialmente se moveo a remediar os dâmnos, a emendar os agravos, e a castigar a insolencia de vassallos refractarios; e com este proposito nomeou novo Governador para o Maranhão, fazendo-lhe efficazes recommendações a favor dos Indios, em satisfação e auxilio dos Missionarios seus defensores, e contra as ousadas pretensões da cobiça.

(Continua.)

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS

Agradecimento

O abaixo assignado, ainda em convalescença e por isso mesmo privado de ir desde já agradecer pessoalmente a todas as pessoas que fizeram o obsequio de o vir visitar, durante o periodo de mais de tres mezes de seus padecimentos phisicos, algumas das quaes fazendo-o por mais de uma vez, e outras até com o sacrificio penoso de uma viagem a pé, em consequencia da crise que atravessamos do falta de cavalgadura, serve-se da impronsa para fazer chegar a todas essas pessoas os mais sinceros votos de seu cordial agradecimento pela prova de aprego e amidade que tam bondosamente se abem de dar-lhe.

O mesmo abaixo assignado serve se

... para dar ao Illm. Sr. ten. cor. João Maria Julio Chave um publico testemunho de sua eterna gratidão pela boa vontade com que accedeu ao seu convite para incumbir-se do seu tratamento medico, prestando-se a fazel-o com toda escrupula, esmero e assiduidade, vendo coroado os seus esforgos do feliz resultado que, mediante o auxilio de Deus, lhe asseguram a sua intelligencia clara e perspicaz, seu gosto inexcedivel pela medicina, de que possui os melhores tratados, e estudo pratico de que se hão aproveitado milhares de individuos, que constantemente recorrem aos seus sentimentos, caridosos e humanitarios, encontrando completo restabelecimento de sua saude.

Accitem, pois, os illustres cavalleiros, que se dignaram prestar ao abaixo assignado tam importantes serviços, a ingenua manifestação de seu profundo reconhecimento.

Poassá, 29 de Outubro de 1877.

Antonio Soares de Macedo.

AO PUBLICO

Sob a epigrapha—Nova botica—appareceu o *Correio do Assú*, ou antes o seu redactor, Sr. João Carlos Wanderley, occupando-se de minha humilde pessoa, em o n. 151 de 19 do corrente.

Se o Sr. João Carlos Wanderley a fizesse com relação a outro objecto, nenhuma satisfação lhe daria; porém, como tomou por thema a reabertura da botica que aqui tenho estabelecida, é forçoso dizer alguma coisa por deferencia ao publico, que, julgando-se muitas vezes com direito de apreciar a vida do homem particular, melhor e mais cabidamente o fará relativamente á vida publica.

Primeiramente devo dizer ao Sr. João Carlos que, se sou incompetente a sem habilitações para manipular remedios, mais incompetente e menos habilitado é o Sr. João Carlos para julgar-me; desde que, alem de ser estranho á materia, é sogro e padrinho do Sr. João Antonio de Faria, de cuja botica deseja a melhora e engrandecimento; o que, se bem que seja mais ou menos natural, não dá, todavia, direito a que o Sr. João Carlos julgue que me foi concedida a licença pela digna Junta Central de Hygiene Publica da Côrta, cuja boa fé considerou *illaqueada*, em vista de documentos *subterfugiosos*.

O Sr. João Carlos sabe que eu, mercê de Deus, não precisava de usar de documentos subterfugiosos, pois tinha as minhas habilitações attestadas pela camara e por um medico que gosa de geral conceito; e, se o dr. Luiz Wanderley, medico residente nesta cidade, não me forneceu igual attestado, longe de ser por julgar que fallariam em mim habilitações para desempenhar o melindroso encargo do pharmaceutico (pois para a minha botica receitava de preferencia, vid. as receitas; existindo, como existia, aqui a do Sr. Faria,) foi somente porque, segundo elle proprio me declarou, sendo meu parente affim e sendo igualmente concunhado do Sr. Faria, queria que eu o dispensasse de entrar nessa *lucta* e o considerasse neutro, visto como desejava o bem de ambos.

Vê, pois, o Sr. João Carlos que o medico por s. m. lembrado reconhecia em mim as habilitações necessarias, e depositava em mim inteira confiança, o que provam as receitas abaixo passada para pessoa de sua propria casa.

Diz ainda Sr. João Carlos que a minha *honra* está expôr cruelmente a *villa dos doctes*, pois que nunca exercei a pharmacia nem a estudei! Far-me-á o Sr. João Carlos o favor de dizer onde a estudou o Sr. Faria ou aonde a exerceu?

Esquece se, por ventura, que vindo elle para a capital desta provincia allí foi empregado na secretaria da policia da qual sendo demittido teve de acompanhar para esta cidade o seu concunhado, dr. Wanderley, que aqui chegando empenhou-se com meu sogro, o Sr. alf. Francisco Justiniano Lins Caldas para ceder ao Sr. Faria a botica, que então tinha, a fim de dar-lhe assim um meio de vida?

Até hoje, graças á Providencia, nenhuma pessoa ainda se queixou do que eu tivesse substituido um remedio por outro, e nem as receitas avia-das em minha botica prejudicaram ou pozeram em perigo a vida do cidadão; assim como nunca deixei de aviar receita alguma a pretexto de ser meu desaffecto o medico que a passou.

Poderá outro tanto dizer o Sr. Faria, genro, afilhado e protegido do Sr. João Carlos?

A esta pergunta respondem cabalmente as cartas adiante publicadas.

Diz ainda o Sr. João Carlos (no que andou bem longe da verdade) que desde 1863 tem pharmacia aqui o Sr. Faria.

Não admira; porquanto a sua idade já um pouco avançada parece que o vai fazendo esquecer certos casos.

A isso attribuo a sua affirmativa, visto como é proprio Sr. Faria quem em um —ao publico— impresso em 1874 declara que *Em Macáu, no proprio Macáu, cujo porto é frequentado por innumeras embarcações mercantes, residiu por algum tempo em 1864.*

E que na *cidade da Imperatriz*, onde por vezes tambem recidiu, não foi menos succedido.

Accresce mais que em Outubro de 1875 o Sr. Faria mudou-se de novo para a cidade da Imperatriz, com toda a sua familia, dando em pagamento a propria casa em que aqui morava e tinha sua botica, ficando por esta occasião tam somente a minha para satisfazer as necessidades do publico.

Em conclusão direi que não foi o bem publico quem levou o Sr. João Carlos a noticiar, da maneira por que o fez a reabertura da minha botica, mas sim o interesse proprio, e a vontade que tinha de que fosse a de seu genro e afilhado a unica que existisse aqui, visto como desejando, como deseja, trazer esta terra como feitoria sua, não pôde supportar de bom grado que, principalmente botica, haja outra que não seja a do Sr. Faria.

Assú, 28 de Outubro de 1877.

Palmerio A. Soares de Amorim.

DOCUMENTOS

Xarope de quina 1 onça.
Xarope de tolu. 2 onças.
Xarope diacodio 1 onça.
M. para tomar de colheres.

Dr. Wanderley —

Palmerio—Avia esta receita para (1) Francisquinha.

W.

(1) Francisquinha era mulher do dr. Wanderley, e filha do Sr. João Carlos

Extracto de opio 20 grãos.
Borax 1 oitava.
Infusão de salva 6 onças.

... para gargarejo.
Dr. Wanderley.

Palmerio—Avia logo isto para allivio de Francisquinha.

Agua de louro cerejo. 3 oitavas
Agua de alface 3 onças.
Xarope de goma 1 onças.
M. e m. para tomar uma colher de hora em hora.
Dr. Wanderley.

Palmerio—Avia esta receita para o meu Sinhô que continúa a soffrer palpitações.

Para a casa do Sr.

Magnesia calcinada. 1 onça.
Flor de enxofre. 1/2 onça.
M. exactamente e dividida em 20 papéis.

Item.
Pílulas alterantes de Plumes (a formula) M.

Item.
Pomada anti-herpetica. (a formula) M. Dr. Wanderley.

Palmerio—Avia esta receita com a maior brevidade, e manda o preço dos remedios para serem pagos pelo Dr. Wanderley.

Illm. Sr. Palmerio Augusto Soares de Amorim—Em resposta á carta de V.S. datada em 23 do corrente, cumprimento, abem da verdade, dizer-lhe o seguinte, relativamente ao 1º quezito:

O meu amigo José Alves de Carvalho, morador na Villa do Triumpho, chegou em nossa casa bastante afflicto e passou a contar-me o seguinte:

Que acabava de chegar do sitio Cobé, com uma receita do Sr. Dr. Joaquim Antão de Sena, para um seu amigo, o Sr. João Geraldo da Luz, residente tbem naquella Villa, o qual se achava muito mal, e que indo despachal-a na botica do Sr. João Antonio de Faria, este por forma alguma a quiz despachar, não obstante os fortes empenhos dos Srs. Dr. Luiz Gonzaga de Brito Guerra, e Tent. Cor. José Carlos de Carvalho. A vista do que acabava de ouvir e da afflicção em que então vi aquelle amigo, pedi-lhe a receita e me dirigi á casa do Sr. Dr. Luiz Carlos Lins Wanderley, quem expuz o facto, como acima disse, e que nas suas mãos estava remediar um tal procedimento; e com effeito fui satisfeito. O Sr. Dr. depois de bastante massado com uma semelhante couza, passou a contar-me factos identicos, e afinal passou uma receita dos remedios precisos como se fossem para minha casa, e somente assim pude tirar do embarago ao dito meu amigo. E quanto ao segundo quezito affirmo que é de notoriedade publica, que o mesmo Sr. Faria, sempre que tem alguma desaffeição ao medico, ou ao doente, não prepara a receita.

O que acabo de expor estou prompto para sellar com o meu juramento; e pode V.S. fazer esta minha resposta o uso que lhe convier—

De V.S. — criado obrigado.

Manoel Candido Maciel de Brito Illm. Sr. Tabellião Publico, Felis Francisco da Silva—Sirva-se V.S. de declarar-me ao pé desta, em abeno da verdade: 1º se tendo o dr. Luiz Carlos Lins Wanderley recitado para eu

mulher, e Exma. Sra. D. Luiza, e sendo
 sua viciosa avida na botica de Sr.
 João A. toro de Faria, tomou a primei-
 ra dose receitada sentiu uma piora ex-
 traordinaria a ponto de ser chamado
 incontinentemente ao chamado, disse que
 se ella, D. Luiza, tivesse tomado se-
 gunda dose teria succumbido immédia-
 tamente. 2º Qual o procedimento
 que tivera o Sr. Faria quando V.
 S. foi a sua botica.

Permitta V.S. que eu faça de sua
 resposta o uso que me convier.
 No mais sou. — De V.S. attento v.
 e criado

Palmerio Augusto Soares de Amorim
 Illm. Sr. Palmerio Augusto Soares
 de Amorim — Em resposta á sua carta
 supra, respondo-lhe affirmativamente,
 quanto ao primeiro quizi o, acrescento
 que, chegando o Sr. Dr. Luiz Carlos
 e examinando o rasco do remedio avi-
 ado na botica do Sr. Faria, disse
 que, se a minha mulher tivesse tomado
 segunda dose, teria succumbido im-
 mediatamente; e sem falta de tempo,
 elle proprio Sr. Dr. Luiz Carlos appli-
 cou-lhe outro remedio, que dita minha
 mulher tomou, e logo deixou a languar
 com o que ficou salva; em quanto o
 segundo remedio, que indo a botica
 do mesmo Faria esse me tratou pessima-
 mente por querer, que lhe pagasse con-
 tas que eu já lhe não devia; e que
 tudo lhe perdoei como proximo. O
 que acabo de dizer a V.S. ha verdade,
 e juro se preciso for, e pode V.S. fa-
 zer desta minha resposta o uso que
 lhe convier.

Sou de V.S. attento v. e criado.
 Assu, 23 de Maio de 1877.
 Felis Francisco da Silva

So publico

O abaixo assignado, procurador dos
 Srs. Moreira Reis & Companhia, da
 praça de Pernambuco, tendo de se
 retirar desta cidade a 6 de
 Novembro proximo vindouro, pelo pre-
 sente annuncio declara que nada deve
 nesta cidade, quer em nome daquelles
 Srs., quer particularmente. Se, po-
 rem, algum se julgar credor dos mes-
 mos Srs., ou do abaixo assignado,
 apresente suas contas até o dia 5 do
 referido mez, que sendo verdadeas, se-
 rão satisfeitas.

Outro sim, declara que desta data
 em diante deixou de ser procurador
 em uma questão ordinaria que neste
 termo tiverão aquelles Srs., o Illm.
 Sr. João Francisco Barbalho Bezerra,
 visto como dita questão acabou aqui
 seu curso por sentença do ex juiz de
 reito, dr. Fernando Maranhense da
 Cunha, da qual appellou-se para o
 tribunal da Relação deste districto.

Assu, 30 de Outubro de 1877.
 Antonio Ribeiro Pontes.

Será verdade?

Corre como certo que o Sr. dr. Lu-
 iz Carlos Lins Wanderley, não tendo
 podido conseguir a arruação com
 que, ha muito, sonha, de medico de
 partido nesta comarca, phantasmago-
 riando umas vezes febrês de mau ca-
 racter, outras vezes beri-beri, remonta-
 ra-se á comarca do Macaé para fazer
 dalli novas explorações.

Atenta! Sr. dr. Tolentino!
 Oha viva! O muniño é esporto e
 faltam astucias.

O ganho do Capitão.

Aviso

O abaixo assignado, membro da
 familia—Casa grande— encarregado
 da edificação e do acciao da Capella
 tumular, erecta no cemiterio publico
 desta cidade a expensas de alguns
 membros da mesma familia, tendo
 resolvido, de accordo com o Revdm.
 Parocho desta freguezia, mandar ban-
 zer a sobrodita Capella no dia 7 do
 corrente ás 6 horas da manhã, 4º
 anniversario do fallecimento de seu
 nunca esquecido primo, cunhado e ami-
 go, tent. Pedro Soares de Araujo, mem-
 bro da mesma familia; e tendo por
 essa occasião de mandar sua mana, D.
 Olara Maria Soares de Araujo, viuva
 do mesmo finado, celebrar uma mis-
 sa não só pela alma deste como pelas
 de seus nunca assas chorados paes,
 tent. corl. José Correia de Araujo
 Furtado e D. Maria Joaquina de
 Araujo Furtado, o que terá lugar na
 mesma Capella, para a qual tem de
 ser trasladados os ossos desses finados,
 convida, não só aos contribuintes da
 obra da já mencionada Capella, como
 a todos os de mais parentes e ami-
 gos que quizerem assistir aos actos a
 cima referidos.

Cidade do Assu, 1º de Novembro de
 1877.
 Luiz Correia de Araujo Furtado.

Protesto

Havendo já em data de 11 de Junho
 do corrente anno o abaixo assignado,
 herdeiro no inventario pelo falleci-
 mento de sua mãe, D. Maria de O.
 de Faria e Silva, que Deus haja, feito
 um protesto, repetido por esta mes-
 ma data contra o inqualificavel pro-
 cedimento do Corl. Manoel Lins
 Wanderley, de ter entrado no terre-
 no da Fazenda Piato, dividindo, e dan-
 do vasantes á margem da Lagôa
 da referida Fazenda, a pretexto de
 communhão, quando das terras da
 mesma fazenda foram vendidos pelo
 dito Corl. em data de 3 de Novem-
 bro de 832 á mão do abaixo assigna-
 do tres quartos da meia legua,
 em que foi logo empessada pelo mes-
 mo Corl.; reservando elle aquarta
 parte da meia legua para si, como
 tudo consta da mesma escriptura de
 venda, vivendo sempre ambos os pro-
 prietarios em mansa e pacifica pos-
 se, cada um em sua parte de terra,
 em que estabeleceram com casas, cur-
 raes, e mais be neficencias, por mais
 de 45 anno desde a venda, e posse
 das referidas terras, ficando assim
 eliminada a communhão pretendida,
 com cujo mento se quer agora ac-
 borrar dito Corl. quando 10 a 20 an-
 nos são bastantes para constituir
 prescripção, e acabar a communhão,
 segundo a Lei reguladora da mat-
 ria, Ordenação do L. 4º T. 79, e T.
 3 § 1º acmto de agr. que um ir-
 maõ, e a unção do mes no Corl. não
 sei o n que direito, ou pretexto, po-
 is que nem herdeiros são, nem a parte
 alguma tem nas terras da fazen-
 da Piato, estão marcando e dan-
 do vasantes na margem da referida
 Lagua, caso da Fazenda, pelo que o
 abaixo assignado vem de novo protes-
 tar, como protesta contra um tão
 descommunal procedimento; assim
 como protesta pelos prejuizos, perdas
 e danos causados pelos invasores.

Cidade do Assu, 22 de Outubro de

1877— O herdeiro Luiz Francisco da
 Silva.

Carissimo redactor do *Brado Con-
 servador*: A necessidade que tenho de
 mostrar ao mundo civilizado a *alta
 intelligencia* do Adjuncto do Promotor
 Publico desta comarca, Manoel Lins
 Caldas Sobrinho, obriga-me a pedir
 a V.S. um effluvio no seu conceitu-
 ado jornal para transcrever uma pe-
 tição do referido Adjuncto dirigida ao
 Agente do correio publico, desta ci-
 dade, declarando em tempo que dita
 petição foi notada pela rubrica SA-
 BICHA O desta mesma comarca.
 Joa. Carlos Wanderley, tio legitimo
 do sobredito Adjuncto. Eis a copia
 fiel da mencionada petição; leia e
 Digã senhos da escriptura.
 Se está ou não desvendados
 Os segredos da natureza.
 Por esses dois illustrados.

Illm. Sr. Agente do correio publico
 desta cidade do Assu, O Adjuncto do
 Promotor Publico desta comarca, a-
 bem da justiça publica, necessita que
 V.S. lhe dê por certidão ao pé deste
 a resposta que a V.S. dirigio ao re-
 dactor do periódico *Correio do Assu*,
 João Carlos Wanderley, quando, para
 satisfação do ordm de secretaria de
 policia da Provincia, exigiu V.S. em
 qualidade de delegado de policia des-
 te termo, uma assignatura do referi-
 do periódico, em data de 31 de
 Março de 1878, e ham assim lha de
 certidão as duas procurações do Dr.
 juiz de direito desta comarca, Fer-
 nando Maranhense da Cunha, para
 serem em virtude dellas recebidos va-
 rios papeis officiaes e particulares,
 registrados, que se achavão na repar-
 tição do Correio; e que sem as ditas
 procurações, foi recusada a entrega
 a destinationario.

P. a V.S. se sirva passar as certifi-
 das requeridas.

Assu, 18 de Setembro de 1877.
 O Adjuncto do Promotor em plene-
 exercicio Manoel Lins Caldas Sobrinho.

Despacho

Dirigido-se o supplicante á delega-
 cia de policia do districto desta ci-
 dade, á cargo de quem se acha o ar-
 chivo da policia, será attendido;
 quanto, porém, as certidões das pro-
 curações do dr. juiz de direito desta
 comarca, Fernando Maranhense da
 Cunha, só poderei passal-as de ordem
 de meu superior, o Administrador do
 Correio Geral desta Provincia, a
 quem vou pedir esclarecimentos á
 respeito, visto como as Instruções
 que regem a materia, são omissas
 relativamente ao caso. Agencia do
 Correio Publico da Cidade do Assu,
 17 de Setembro de 1877.

O Agente

José Antonio de Oliveira Barros.

Com a leitura desta peca official
 comprehendere o Exm. Presidente
 desta Provincia a *capacidade intellect-
 ual* do actual Adjuncto do Promotor
 desse infeliz Assu, e bem assim do
 seu ciceroni, João Carlos Wanderley,
 que pela avançada idade que tem,
 está incapaz de reger-se a si proprio.
 Quer saber o publico a razão que
 levou o Adjuncto do Promotor a re-
 querer ao Agente do Correio Publico
 certidão da Delegacia de Policia?

Eis a: Agente do Correio desta
 cidade é u m m que não lê pela es-
 tagada cartilha desta pandilha deno-
 minada wanderley; distribue em
 sua repartição justiça com todos
 igualmente e todos os seus feitos são
 pautados pela lei; mas tem o gran-
 de peccado de pertencer ao partido

1877— O herdeiro Luiz Francisco da
 Silva.

Com effeito, leitores, o Promotor
 que pede certidão do archivo da De-
 legacia de Policia ao Agente do Cor-
 reio Publico, não tardara a pedir a
 Revd. Vigario da Freguezia
 certidão dos feitos da Balção do
 Districto

*Quanta species! grabrum non ha-
 bet!*
 Cidade do Assu, 21 de Setembro
 de 1877.

O Bedão

MINI

O administrador da *Maz de Macaé*
 das Gerças do Macaé faz publico
 tendo recebido ordens do Illm. SP.
 Inspector da Thesouraria de Fazenda
 desta provincia, para fazer retirar
 com toda a brevidade, generos ali-
 menticios destinados ás victimas da
 escoca, a serem entregues a Commis-
 são de soccorros (das cidades) do
 Principio da Indiam, e das comar-
 ças que quizerem contractar o trans-
 porte dos ditos generos, e com
 cargas para cada comarca, e se
 apresentarem na mesma Maz de
 Rendas, com seus haberes, e preferen-
 de-se aquelles que por menos a fize-
 rem. E para que cheguem ao con-
 cimento de todos, se mandou publicar
 e presente nos lugares mais publicos,
 e publicar nesta imprensa.
 Maz de Rendas Gerças de Macaé,
 10 de Outubro de 1877.

O Escrivo,
 José Joaquim de Moura e Silva.

ANNUNCIO

O abaixo assignado, tendo obtido
 licença da Exma. Junta Central de
 Hygiene Publica da Corte para con-
 tinuar a ter aberta a sua botica, ha
 muito estabelecida nesta cidade á
 rua do Vigario, aonde o respeitavel
 publico encontrará um grande sorti-
 mento de preparados estrangeiros, por
 preços mais commodos do que em ou-
 tra qualquer parte, aviza quem
 interessar possa que no mesmo esta-
 belecimento avia-se receitas a qual
 quer hora do dia ou da noite, para o
 que está competentemente habilitado.
 O mesmo abaixo assignado recebe por
 quasi todos os vapores medicamen-
 tos, affa de os ter sempre novos e
 bem servir ás precisões tanto desta ci-
 dade, como dos lugares visinhos e de
 todo o centro.

Cidade do Assu, 20 de Outubro de
 1877.

Palmerio Augusto Soares de Amorim

Typ. do *Brado Conserva-
 dor*. — Rua de Horta n. 24
 Imp. Alf. Benvenuto A. S. Baylan

BRADO CONSERVADOR

FORMA POLITICA, MORAL E NOTICIAS

ASSIGNATURA

Publica-se uma vez por semana.

Pagamento adiantado

Por anno 6\$000
Por semestre 3\$000

Folha avulsa \$200

PHASES DA LUA

No corrente mez

- NOVA A 5 ás 6 horas da manhã.
- QUARTO CRESCENTE A 12 ás 9 hora da tarde.
- CHEIA A 20 ás 7 horas da tarde.
- QUARTO MINGUANTE A 27 ás 7 horas da tarde.

DIAS SANTIFICADOS.

OBSERVAÇÕES

As publicações de interesse particular serão feitas por ajuste. Para serem publicados escriptos que contenham responsabilidade faz-se preciso que venham legitimados.
Todas as correspondencias e reclamações deverão ser dirigidas ao escriptorio da redacção á rua de Hortas n.º 24 1.º andar.

ANNO II

Rio Grande do Norte — Cidade do Natal, 9 de Novembro de 1877 —

NUMERO 50

BRADO CONSERVADOR

Os creadores politicos

As posições falsas e duvidosas constituiram sempre um entrave funesto á marcha regular dos partidos politicos, e a sua descreditação da idea que lhes serve de emblema, no vasto campo onde se debatem as opiniões.

A ambição de mando e o interesse especulativo de certos homens, visando posições commoedas e lucros prováveis, mereceram em todos os tempos o stigma e a reprobção dos caracteres puros e sinceros de liberaes e conservadores.

Os partidos não são uma entidade abstracta; ellos se compoem de individuos, e quando estes jogam a probabilidade politica em publico leilão, — erão a idea que lhes deu o ser enfraquece, desnaturaliza-se mesmo.

A melhor das causas periga, o pensamento mais nobre não passa de uma vã concepção intellectual, quando os agentes incumbidos de levallas ao terreno das realidades praticas carecem destas magnas virtudes: sinceridade, perseverança e abnegação.

Em politica, como em religião, força é que as posições sejam claras e bem definidas.

Indispensavel é que as acções traduzindo com fidelidade a creança removam qualquer suspenção.

Ninguém pode servir a dois senhores, diz-nos o maior coligo que tem ragido a humanidade.

Assim como não é licito seguir o Evangelho e o Corão, tambem não se pode, sem violentar-se a propria consciencia, militar á sombra de duas bandeiras rivais.

Nada mais triste, repugnante e detestavel do que a flexibilidade em assumptos taes.

Quem não tiver força de animo e coragem bastantes para accear contra as eventualidades e as commoções, — tenha, ao menos, um certo desprendimento para sagrar-se de uma communhão, cujos brios ofusca o desluzura.

Em geral, os partidos não escapam a uma justa e necessaria exprobração. Toleram e alimentam em seu seio essas camaleões politicos que assumem formas diversas, enfeitam-se de todas as cores espreitando propicia occasião para allagarem seus serviços ao poder, que lançam-lhes um olhar de complacência.

E ás vezes são bem succedidos nesse genero de especulação.

É deploravel e desanimador que os vultos collocados na vanguarda do movimento politico não se revistam de um certo grau de patriotica energia, expulsando para longe de si essas figuras de duas caras, como Christo excolou os vendilhões do Templo.

Via-se, ha pouco, reunirem-se clubs politicos para darem baixa de posto ao illustre chefe liberal, o Sr. conselheiro Zacarias de Góes, que soube ter a coragem de affastar-se de seu partido, incorrendo no seu desagrado por amor ás suas creanças religiosas.

Aqui se pretendeu punir a firmeza e a perseverança do crente; alli consente-se que a versatilidade interesseira honbre com os homens de bem! Mais tarde desenvolveremos este assumpto dando-lhe a precisa applicação.

O partido conservador no Brasil

Damos em seguida o artigo editorial que, com esta epigrapha, publicou o nosso collega do *Conservador* em seu n.º 335 de 14 do passado, em que, com o testemunho irrefutavel da historia, patenteia a attitudo nobre e patriotica, em que tem sabido manter-se o partido conservador do nosso paiz.

«Quem com imparcialidade e sensatez estudar a tendencia do partido conservador no Brasil, sem perder de vistas o valioso subsidio do testemunho historico, ha de ser forçado a confessar, que elle é, e tem sido sempre, um partido essencialmente de governo, que nunca deixou de dar archas á idea liberal, quando se tratou de realisar reformas acentuatadamente reclamadas pela opinião publica.

Pode-se mesmo affirmar que, guardado zeloso dos principios, que constituem a *escola politica* — o partido conservador no Brasil, tendo diante de si una constituição liberrima, para reger uma monarchia *essencialmente americana*, teve necessidade de desligar-se de alguns pontos de doutrina, reputados são pelos publicistas do velho continente, mas certamente inapplicaveis nusto.

O principio de *resistência*, que o partido conservador do Brasil deve, e tem realiado, no jogo do *systema representativo*, lhe é de alguma modo peculiar; e certamente muito distancia-se do que, nas monarchias da velha

Europa, se tem como imprescindivel, deseandose com cores assentuadas, que não tem, nem pode ter em nosso paiz.

É que principios delictorios trabalham alli de accordo para o desmoroamento de instituições, e direi mesmo de nacionalidades, que empresententam, em luta de todos os dias, contra os demolidores, que se arremontam, para offerecer á humanidade, contristada e afflicta, o quadro de horrores, de que foi Paris o theatro em 1871!

Compreende-se que, para pôr cravos ás rodas celeros do carro triumphal de *comelhante liberalismo*, precisa-se, naquellas nacionalidades enfraquecidas, de fortes centros de resistencia, para manter ao homem as garantias e direitos, cuja conquista tanto lhe custaram, e aos seus antepassados!

O partido, porem, que pugna neste paiz pelo prestigio e força da autoridade, apoiando-se no passado, não precisa divorciar-se da idea liberal, nem constitua-se em perpetua luta com os reclamos da opinião, em pró de reformas amadurecidas e sasonadas.

Longe disso, outra e bem diversa tem sido a tendencia desse partido, que, lutando, umas vezes, para plantar a ordem no meio da anarchia, imprudentemente provocada por seus adversarios (1842 e 1848), muitas outras se tem posto á frente de reformas, que, para gloria sua, enriquecem a legislação do paiz.

A historia ahi fica, como perenne testemunho dessa incontestavel verdade.

Quem assiste, porem, desde annos, á luta fratrecida, e ao repto sem tréguas, que o partido liberal offerece ao do governo, que, em 1868, recebeu em legado o descredito financeiro, dentro do paiz, com enorme divida; e no exterior, uma guerra, que lhe exauria o melhor de suas forças ameaçando anniquilal-o, pasma de ouvir a justificativa dos passados erros, e a doutrina, á que se apegam os seus chefes, para exprobrar aos seus adversarios — *haverem-se lançado no campo das reformas, que repugnam á sua indole!*

Subalterno expediente, irrecusavel prova de impotencia!!

Uma reforma, principalmente, destaca-se no quadro dos relevantes serviços desse fecundo e generoso partido politico como esmagadora condemnação do partido liberal do Brasil, que não quiz ou não soube fazer de seu braço instrumento reparador de uma

gravissima injustiça social — a *escravidão*.

A aurea lei de 28 de setembro de 1871, acariciada pelos espiritos philanthropicos de todos os paizes, como era feliz de rejuvenescimento e gloria para a nacionalidade brasileira, foi conquista do partido conservador, que, em bem dessa grande idea, não duvidou sacrificar sua harmonia e cohesão, mais tarde, felizmente, restituidas.

É a eloquencia dos factos, eterna linguagem de Deus, no dizer de C. Cantú, que ja sagrou o partido conservador, como o mais bem inspirado interprete do pensamento nacional.

Em quanto, porem, lêm-se, nos seus factos brilhantes, esses *luminosos trechos*, escriptos pelo insuspeito testemunho contemporaneo, os *Pontifices* do partido liberal, de envolta com a calumniosa invectiva do poder pessoal com que procuram ferir o sabio e patriota Monarcha, que preside os destinos do Imperio, procuram a todo transe desacreditar aos seus adversarios, e com elles o paiz, para tripudiar sobre as suas ruinas!

Um frisante e tristissimo exemplo deram com o escandalo, calculadamente meditado, que em sessão da camara dos deputados, de 13 do julho do corrente anno, mandaram provocar por um instrumento docil, que se lhes entregou á discreção!

O alvo procurado foi, então, um eminente cidadão, ornado da triplice aureola do patriotismo, do saber e desinteresse, e por sem duvida, um dos mais possantes membros do gabinete imperial.

O paiz conhece, e tem soberanamente julgado essa *causa da honra*, em que se achou empenhado o nobre barão de Cotegipe, contra adversarios desleaes, que não duvidaram expô-lo ao desconceito publico, com aleivosias e scenas theatraes, para *confiscar o poder das mãos!*

M. B. A. B.

— O remorso é para os malvados a roda de Ixion; a sede atormentadora de Tantalos; a ave de rapina abrindo o peito de Prometheu, o estando continuamente lacerando com seu bico recurvado.

(Conselheiro Bastos.)

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

NOTICIARIO

Encerramento das camaras.—Com as solemnidades devidas encerraram-se, no dia 14 do mez passado, os trabalhos da assemblea geral legislativa.

Por falta de espaço deixamos de dar agora a falla com que o nosso Augusto Monarcha, Senhor D. Pedro Segundo, encerrou a sessão, o que faremos em o nosso n.º seguinte.

Para as victimas da secca.—Sua Magestade o Imperador mandou entregar ao thesouro nacional, á disposição do Sr. ministro do Imperio, a quantia de 8:000\$000 para ser applicada ás victimas da secca do norte.

—Foi recolhida ao thesouro geral a quantia de 1:000\$000 mandada p.º á disposição do Sr. ministro do Imperio por sua Magestade a Imperatriz, para socorrer as victimas da secca do norte.

—Foi igualmente recolhida e para ter o mesmo destino a de 1:147\$620, producto de duas subscripções promovidas pelos engenheiros da estrada do ferro D. Pedro II, Manoel Pinto Torres Neves e João Crokatt de Sá Pereira de Castro, e empreiteiro Thomaz Duffos.

—Na mesma repartição foi ainda entregue para identico fim a quantia de 7:338\$000 producto da subscripção agenciada pelo Exm. o Rvdm. Sr. D. Lino, bispo de S. Paulo.

—O Sr. commendador Bandeira de Mello Filho, presidente do Pará, remetteu ao Gabinete de Leitura Cearense, a quantia de 580\$000, resto da subscripção alli promovida por elle e a junta commercial.

Capella tumular.—Como estava anunciado teve lugar ante-hontem, 7 do corrente ás 6 horas da manhã, a benção solemne da Capella tumular da familia—Casa-grande—erecta no cemiterio publico desta cidade, e dedicada ao Glorioso Patriarcha S. José, padroeiro da Igreja Universal.

As cinco horas da manhã deu signal o sino da matriz, e se encaminharam ás cinco e meia quasi todos os membros dessa numerosa familia, acompanhados de muitos amigos, ao cemiterio, afim de assistirem a sobredita solemnidade.

Officiou o Rvd. Parocho da freguezia, José de Mattos Silva, que em seguida celebrou o incremento sacrificio da missa pelas almas dos finados cujas ossadas se achavam alli depositadas.

Foi bastante concorrida essa cerimonia a que tivemos de assistir, pela voz primeira nesta cidade.

E, se não nos enganamos, a primeira Capella tumular erigida nesta provincia.

Procissão de finados.—Teve lugar no dia 2 do corrente ás 5 horas da tarde a procissão de finados, que aqui costuma fazer o Rvdm. Parocho da freguezia.

Foi este acto assaz concorrido, seguindo o prestito até o cemiterio publico desta cidade, onde cantou-se o *memento* pelo repouso eterno das almas dos fiéis alli sepultados.

Socorros publicos.—Consta-nos que foram entregues, do ordem do administrador de rendas geraes da cidade de Macáu, ao collecter das mesmas rendas nesta cidade, nosso amigo, capm. Luiz Correia de Araújo Furtado, com saccos com farinha e juntamente com outros que são

aqui esperados em numero de trescentos e aviaados do mesmo ponto, serem remetidos ás commissões das cidades do Principe e Jardim, afim de serem distribuidos pela classe indigente daquellas paragens.

Chegada.—Acha-se entre nós, de regresso de sua viagem á cidade de S. José de Mipibú, nosso amigo, o Sr. João Henrique Martins da Silva, que alli fôra obrigado a demorar-se por motivo de molestia de que voltou quasi restabelecido.

Felicitemos a esse nosso amigo, bem como a sua Exma. Familia que, como nós, teve de possuir-se das mais tristes apprehensões, occasionadas por noticias pouco favoraveis que nos chegaram á cerca da gravidade do seu mal; noticias que, felizmente, se não realisaram.

Recepção do general Ozorio.—Le-se no *Diario de Pernambuco* de 17 de Outubro ultimo: Hoje, pelas 5 da tarde, devem reunir-se no 1.º andar do predio n.º 42 da rua do Imperador, os commandantes dos diversos batalhões patrioticos organizados para receberem o general Ozorio, e bem assim as commissões de festejos, afim de tratarem de assumptos concernentes ao mesmo objecto.

Provincia do Ceará.—Está nomeado presidente desta provincia o conselheiro João José Ferreira de Aguiar, sendo concedida a exoneración que pediu o desembargador Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa.

As Letras de luto.—No horizonte das letras acabam de apagar-se tres luminosos astros.

Adolpho Thiers, Alexandre Herculano e padre Thomaz Pompeu de Souza Brasil desceram ao tumulo!

O primeiro illustrou a França de quem foi o braço forte em angustiosas quadras, e tornou seu nome conhecido no mundo cercado de prestigiosa aureola.

O segundo, portugez notavel, vulto proeminente nas letras, era considerado mestre da geração actual; e o ultimo era eminente escriptor brasileiro a quem a patria deve muitos e uteis trabalhos.

Todos tres foram colhidos pela morte na mesma epocha.

Assim os desvios a que uma imaginação fogosa os arrojára no ultimo quartel da vida lhes sejam perdoados.

Menino-fera.—Da villa de Caraubas nos escrevem o seguinte, em data de 7 do passado:

«Um facto extraordinario, horroroso e por demais lamentavel tem occupado, ha alguns dias, o espirito publico desta villa, sendo elle, por assim dizer, o objecto principal e quasi unico de todas as conversações.

E nada menos que a morte de uma infeliz mãe de familia, perpetrada por um monstro de forma humana!

E, para você ver até onde chega a perversidade e a ingratição, passarei a contar-lhe como ella se deu.

Laurentino (menino de 15 annos de idade!) dirigindo-se, no dia 22 do passado, para a *catanga* com o fim de tirar *macambira*, passa em casa de Crescencio de tal, morador no lugar denominado—Canto do Agreste—desta freguezia, almoça em sua casa, e segue depois com Crescencio por um mesmo caminho, conduzindo este umas ovelhas para o sitio—Cachoeira—Mais adiante separam-se, tomando cada um sua direcção. Mas, apenas perde de vista seu companheiro, Laurentino volta á casa de Crescencio, e atirando-se com furia sobre Tertuliana, sua infeliz

mulher, depois de uma longa e dolorosa morte, gou as facadas!

Pobre mulher!.. que recebeu a morte das mãos daquelle mesmo a quem, uma hora antes, havia repartido o mequinho pão de seu sustento!

A autoridade, tendo conhecimento do facto, tomou logo promptas medidas, conseguindo na noite do mesmo dia a captura do *menino-fera*, autor de tam barbaro homicidio.

Com o cynismo e sangue frio de um perverso calejado no crime contou elle toda essa historia; e, perguntado qual o motivo de perpetrar tam cruel assassinato, respondeu—que nenhum outro tivera senão o de obedecer a uma voz diabolica, que occultamente o instigára para covar no sangue daquelle infeliz sua negra paixão.

Não é senão com grande horror e profundissimo sentimento que levamos ao conhecimento do publico factos desta ordem, devidos tam somente ao nenhum apreço em que têm os paes de familia do campo a educação de seus filhos.

Elles nem sempre lhes podem dar a instrucção intellectual, não e negamos; mas deem-lhe, ao menos, a physica e a moral, as quaes se adquirirão mesmo no seio da familia, com o exemplo que é o livro mais accessivel a todas as classes e a todas as intelligencias, e, por isso mesmo, o mais popular.

Mas, o que é que hoje infelizmente vemos?

Em lugar de castigar seus filhos desde pequeninos, o paes apoia, e ri-se dos seus primeiros desrespeitos e liberdades, que tomã como *sabedoria*.

Mais tarde, longe de os obrigar ao trabalho, deixa-os até livres na escola de seus divertimentos; e elles, frequentando as tavernas e casas de jogo, escolas da licença e da perversidade, alli bebem com facilidade as mais perniciosas doutrinas.

Ora, quaes deverão ser as acções desses homens assim corrompidos, e creados na ociosidade?

Criminosos, por certo; pois a ociosidade é, como já se tem dito, a fonte de todos os vicios.

—A autoridade policial, sempre incansavel no espinhoso desempenho de suas funcções, e redobrando de actividade nesta epocha, em que a perversidade, o furto &, tem chegado ao seu maior desenvolvimento, acaba tambem de capturar os criminosos deste termo—Felis e Bonifacio Caipora, irmãos, e Clemente de tal, processados, aquelles por crime de ferimentos graves, e este por crime de furto de gados.

—Já chegou, felizmente, a primeira remessa de generos alimenticios para esta freguezia. A commissão vae procedendo com ordem e justiça na distribuição das esmolos.

Noticia de descobrir um assassino.—Lê-se no «Arauto de Minas» n.º 28 de 16 de Setembro ultimo.

Um photographo inglez, M. Wanner, teve a idéa de reproduzir, pelo *collodion*, o olho de um boi, algumas horas depois da sua morte. Examinando esta prova ao microscopio, descobriu distinctamente sobre a retina a calçada do matadouro, ultimo objecto que tinha affectado a visão do animal quando abaixára a cabeça para receber a pancada mortal, que lhe descarregaram com a maça. Esta experiencia, segundo o seu autor, produz melhores resultados, á proporção que se faz no instante mais visinho daquelle em que a vida termina. Se pois se reproduzirem pela photographia os olhos d'uma pessoa assassinada, se uma tal operação se fizer nas vinte e quatro horas

depois da fallecção, poderá reflectir sobre a retina, pelo microscopio, a imagem da ultima coisa que se appareceu á vista da victima.

Ora, nesse instante supremo, é para o assassino que a victima dirige não só a vista, mas tambem contra elle emprega todos os seus esforços indistinctamente.

Eis ahi, portanto, uma nova e importante applicação da photographia, que pôde servir de grande auxiliar á policia.

Envenenamento pela mandioca.—Lê-se no *Cearense* n.º 90 de 25 de Outubro ultimo.

«Uma pobre mulher e tres filhinhos que vinham do Cariry emigrando para esta capital, ja quasi inanidos, ao passarem por um roçado no districto da Venda, entrarão, cavaram umas raizes de mandioca, cozinharão a toda pressa com medo dos donos, e comeram.

Uma hora depois morrião todos, e os 4 cadaveras eram conduzidos para esta povoação!

Que quadros dolorosos, meu Deus!

Paraná.—No dia 8 do passado naufragou na praia de *Mantã Gordo* ou Assú da Torre, proximo da capital da Bahia, o vapor francez deste nome.

A companhia Bahiana, a capitania do porto e o arsenal de marinha enviaaram soccorros.

Salvou-se a tripolação.

Proclamas.—Foram lidos na matriz desta cidade nos dias 4 e 5 do corrente os seguintes:

Primeira e segunda denunciação.

Quer se mostrar solteiro, livre e desempedido Felicio do Rego Barros, natural da cidade de S. Gabriel, na provincia do Rio Grande do Sul e morador nesta freguezia.

Primeira denunciação.

Pedro Soares de Macêdo Netto, natural da freguezia de N.S. do Q. da villa de Serra-negra, e morador nesta, com D. Maria Olympia Soares de Macêdo, natural e moradora nesta mesma freguezia de S. João Baptista da cidade do Assú. Ambos do bispado de Pernambuco.

Baptizações.—Foram baptizados na matriz desta cidade:

No dia 24 de Setembro.

APOLONIA, b. filha natural de Deodora Maria da Santa Cruz Cotinho, natural da freguezia de Sant'Anna do Mattos—nasceu a 9 de Fevereiro de 1877. P.P. Augusto Carlos Wanderley e Julia Maria Lins Pimentel.

No dia 25

JOAQUIM, s.b. filho legitimo de José Dantas da Silva e Alexandrina Barbosa da Silva, natural desta freguezia—nasceu a 15 de Junho de 1877. P.P. João do Rego Barros e Quitéria Maria do Rego Barros.

No dia 26.

AGOSTINHO, p. filho legitimo de Agostinho Antonio de Maria e Bernarda Maria do Espirito Santo, natural desta freguezia—nasceu á 26 de Agosto de 1877. P.P. José Antonio de Oliveira Barros e Luiza de França Raposo de Amorim.

No dia 28

FRANCISCO, p. filho legitimo de Manoel Maria da Fonseca e Candida Maria de Sousa, natural desta freguezia—nasceu a 16 de Fevereiro de 1877.

P.A. *Francisco Corrêa de Lima* e *Josefa Maria Bezerra*.
Pereira e *Joana Maria da Fátima*.

No dia 5 de Outubro

ANTONIO, p. filho legítimo de Francisco Coêmo Maria e Luiza Francisca de Moraes, natural da freguesia de Sant' Anna do Mattos—nasceu a 22 de Junho de 1877. P.P. Torquato Augusto de Oliveira Baptista e Maria Magdalena da Paz.

No dia 6

RITA, p. filha legítima de Francisco José Ignacio e Josefa Maria do Espirito Santo natural desta freguesia—nasceu a 1 de Setembro de 1877 P.P. Manoel Lins Caldas Sobrinho e Maria Eudina Lins Caldas.

JOSÉ, p. filho legítimo de José Pereira Nunes e Francisca Maria da Conceição, natural desta freguesia—nasceu a 10 de Setembro de 1877. P.P. Francisco Freire de Carvalho e Rosa Rosalina Maria da Costa.

No dia 11

DELMIRA, b. filha legítima de Manoel da Silva Ribeiro e Delmira Maria de Sá Ribeiro, natural desta freguesia—nasceu a 16 de Agosto de 1877. P.P. Luiz Correia de Araújo Furtado e Clara Maria de Araújo Furtado.

No dia 15

ANTONIO, p. filho legítimo de João Lourenço de Mello e Maria Francisca da Conceição, natural desta freguesia—nasceu a 29 de Setembro de 1877. P.P. José Freire de Mattos Silva e Salonica Salamonica Duarte de Azevedo.

FRANCISCO, p. filho natural de Maria Francisca da Conceição, com Adon de Oliveira Pinto, natural desta freguesia—nasceu a 7 de Junho de 1877. P.P. João Longinho de Sant' Anna e Philomena Maria de Oliveira Pinto.

No dia 17

LUIZ, p. legítimo de Francisco José Vieira e Candida Rosa Maria da Conceição, natural desta freguesia—nasceu a 20 de Junho de 1877. P.P. João Bento Cardoso Filho e Joaquina Maria da Conceição.

No dia 18

MARIA, p. filha legítima de José Joaquim de Sant' Anna e Maria Rosa de Jesus, natural da freguesia de Campo grande—nasceu a 30 de Junho de 1877. P.P. Felippe Nery de Carvalho e Silva e Belisaria Wanderley de Carvalho e Silva.

No dia 20

MARIA, b. filha legítima de Antonio Guilherme Lopes Viegas e Francisca Maria de Jesus, natural da freguesia de Sant' Anna do Mattos—nasceu a 19 de Junho de 1877. P.P. José de Moura de Oliveira e Josefa Maria da Costa Freire.

FRANCISCO, s. b. filho legítimo de Estêvão José da Costa e Joana Maria da Conceição, natural desta freguesia—nasceu a 2 de Setembro de 1877. P.P. Manoel Cassiano de Moura e Vicencia Moreira do Espirito Santo.

No dia 22

MARIA, p. filha legítima de Manoel Thomaz do Nascimento e Maria Joaquina da Conceição, natural desta freguesia—nasceu a 8 de Outubro de 1877. P.P. João Baptista Bezerra,

No dia 28

JOSÉ, b. filho legítimo de Francisco Conrado de Maria e Joana Maria da Conceição, natural da freguesia de Campo grande—P.P. Manoel Mathias do Nascimento e Anna Maria de Jesus.

MARIA, p. filha legítima de Serafim Francisco da Silva e Isabel Maria da Conceição, natural desta freguesia—nasceu a 12 de Maio de 1877. P.P. José Gomes de Amorim Junior e Maria Candida de Amorim Brito.

JUSTIÇA

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

Feitos da Província

JULGAMENTOS

Sessão ordinaria em 16 de Outubro de 1877.

Recurso crime de habeas-corpus

—SÃO JOSÉ DE MIPIBU'.—Recorrente o juiz de direito, recorrido Francisco Luiz da Silva.—Improcedente.

Appellação crime

—GOYANINHA—Appellante o juiz de direito, appellado Firmino Nunes Pinheiro da Silva, conhecido por Firmino Capucho.—A novo jury.

Sessão ordinaria em 19 de Outubro de 1877.

Appellações civeis

—NATAL.—Appellante a Fazienda Geral, appellada a Caixa Filial do Banco do Brazil, em Pernambuco.—Mandou se baixar os autos a diligencias.

—IMPERATRIZ.—Appellante João Christostomo Bezerra Cavalcante de Albuquerque, appellados a viúva D. Ignacia Francisca de Albuquerque e mais herdeiros do tenente Domingos Velho Barreto.—Julgou-se por sentença a habilitação de herdeiros

Sessão ordinaria em 23 de Outubro de 1877.

Petição de prorrogação de prazo para inventario

—ASSU'.—Impetrante D. Anna Quitéria Soares de Macêdo.—Concedeu-se a prorrogação por seis mezes.

SECÇÃO HISTORICA

Padre Antonio Vieira.

(Continuação do n.º 49.)

Não acompanhou Antonio Vieira o novo Governador para o Maranhão como parecia natural, talvez porque negocios de não menos importancia o detiveram no Reino, e do novo o lançaram no campo da politica, onde só colheu ingratições e desgostos.

Assás conhecidas são as desintelligencias que lavravam entre a rainha D. Luiza e o principe D. Affonso durante a sua minoridade, e bem sabido é quanto esto se mostrava ambi-

cioso do governo, sendo ao mesmo tempo pouco digno dalle pelo seu máo comportamento e pessima escolha de pessoas de baixa condigão, de quem se acompanhava e que o traziam alucinado e sujeito aos seus indecorosos caprichos.

Não duvidava a rainha fazer entrega do governo nas mãos de seu filho, que já então contava 19 annos de idade; mas queria que primeiramente fossem separadas do seu lado as pessoas que o desencaminhavam.

Consultou para isso sujeitos de conhecida intelligencia e virtude, e entre elles o padre Antonio Vieira.

Inclinou-se este ao parecer da rainha, e não só se inclinou que até escreveu e assignou o papel, que em presença dos tribunaes do reino foi lido a D. Affonso pelo secretario de Estado, na occasião em que foram presos os dous irmãos Contis e seus companheiros; o que succedeu em 27 de Junho do mesmo anno.

Incorreu portanto Vieira no desagrado do novo rei e do seus validos, dos quaes o principal era o conde de Castello-Melhor; e logo que elle tomou posse do governo e mandou desterrado para o collegio do Porto, assim como fez desterrar para Almeida o duque do Cadaval e varios outros fidalgos para diferentes sitios.

Chegou Vieira a desconfiar que o queriam mandar para a India ou para a Africa, mas não succedeu assim, que em principios de 1663 teve ordem de vir para Coimbra, o que logo cumpriu.

Foi desta cidade que elle escreveu as principaes cartas de sua correspondencia com o Marquez de Gouvéa, que tambem se achava no desagrado de el-rei, e residindo em seu solar com ordem de não voltar mais á corte sem ser chamado, e com D. Rodrigo de Menezes, filho do 2.º conde de Cantanhede, e irmão do 1.º Marquez de Marialva, vencedor das Linhas de Elvas e de Montes Claros; não fora desterrado este fidalgo como os outros, talvez porque não tomara parte nos successos com que se concluiu a regencia da rainha D. Luiza, mas participara das mesmas opinões, e sendo muito acceto ao principe D. Pedro não podia ser estranho aos projectos, que, acerca de sua regencia, começaram logo á formar-se: era amicus-simo de Vieira, como se vê da franqueza com que este lhe escrevia, e entre elles eram communs os desejos e pensamentos como consta claramente da correspondencia; na qual o principe D. Pedro é designado pelos symbolos de *Santelmo* e da *Corpo-Santo*, os erros e vicios da corte são referidos ou alludidos com encarecida lastima, os descuidos são commentados com empenho, e os mesmos successos felizes, se não attenuados em razão da grande parte que nelles tivera o Marquez de Marialva, ao menos apreciados como não bastantes para a completa restauração de reino.

Antonio Vieira não esconde, antes manifesta claramente as grandes esperanças que tinha de ver estabelecido um vasto imperio de brilhantissima gloria para a nação Portugueza e de grande triumpho para a Igreja Catholica; dá conta das prophcias em quo ellas assentavam, communica a obra mysteriosa em que ia trabalhando, e pede a D. Rodrigo a sua coadjuvação com livros e conselhos.

Em toda esta correspondencia, em que muito se admira o zelo e amor da patria de Antonio Vieira, conhece-se evidentemente qual era o seu principal defeito, era nimiamente credulo pelo que respecta a prophcias vulgares, e pouco philosopho pelo que per-

tonce á influencia dos astros; mas ninguém ha que seja superior ao seu século, antes parece que os grandes homens como que capricham em dar mór importancia ás opinões da epocha em que vivem.

Antonio Vieira todo enlevado nas futuras glorias de Portugal, o todo preocupado das opinões propheticas do seu tempo, das quaes não somente fora sectario mas ainda corypheu, escreveu um papel que intitulou *Esperanças de Portugal, Quinto Imperio do Mundo*.

Este papel foi denunciado por principios de 1663, ou pouco adiante.

O Santo Officio de Lisboa mandou-o examinar com escrupulo, e o mesmo praticou a congregação de Roma.

Toparam os censors, tanto Portuguezes como Romanos, com algumas proposições arrojadas, que notaram gravemente; o accrescendo ainda denuncias de proposições erroneas que o Autor arriscára ou no púlpito ou em particular conversação, foi Antonio Vieira chamado á Inquisição de Coimbra, e declarado réo em Novembro do mesmo anno.

(Continua.)

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS

Tabella dos honorarios do dr. João Muniz Cordeiro Tatagiba, com escriptorio de advocacia, e de negocios administrativos no Rio de Janeiro.

Appellação civil, ou commercial.....	170\$000
Appellação crime.....	90\$000
Dia de apparecer.....	70\$000
Recurso crime.....	30\$000
Revista.....	50\$000
Recurso no Conselho d'Estado.....	80\$000
» de qualificação de Votantes.....	25\$000
» no Thesouro.....	30\$000
» de revisão de Jurados.....	20\$000
Queixa.....	50\$000
Habeas-Corpus.....	40\$000
Provisão de Advogado.....	60\$000
» de Solicitador.....	45\$000
Matricula de Negociante.....	120\$000
Licença a qualquer Empregado.....	20\$000
Matricula de Juiz de Direito, Juiz Municipal, ou Promotor.....	25\$000
Requerer qualquer emprego.....	20\$000
» permuta de emprego.....	20\$000
» reforma de Official, ou aposentação do Empregado.....	30\$000
Tirar titulos de Empregados nomeados.....	20\$000
» titulos de Empregados aposentados.....	30\$000
» Diplomas de Barões, ou de qualquer Titular.....	30\$000
» Diplomas de Condecoração, ou de Medalha.....	20\$000
» patente de Official da Guarda Nacional, do Exército ou da Marinha.....	20\$000
» patente de reformado do Exército ou da Marinha.....	30\$000
» titulo de Delegado ou de Subdelegado.....	10\$000
Requerer entrega de documentos, que estão juntos a requerimentos.....	10\$000
» terras de voluntarios.....	20\$000
» perdão de réo condemnado.....	20\$000

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

BRADO CONSERVADOR

SOLDA POLITICA, MORAL E NOTICIOSA

ASSIGNATURA

Publica-se uma vez por semana.

Pagamento adiantado

Por anno 65000

Por semestre 35000

Folha avulsa \$200

PHASES DA LUA

No corrente mez

- ☉ NOVA A 5 ás 6 horas da manhã.
- ☽ QUARTO CRESCENTE A 12 ás 9 hora da tarde.
- ☽ GIBIA A 20 ás 7 horas da tarde.
- ☾ QUARTO MINGUANTE A 27 ás 7 horas da tarde.

DIAS SANTIFICADOS.

OBSERVAÇÕES

As publicações de interesse particular serão feitas por ajuste. Para serem publicados escriptos que contenham responsabilidade faz-se preciso que venham legalizados.

Todas as correspondencias e reclamações deverão ser dirigidas ao escriptorio da redacção á rua de Hortas n.º 24 1.º andar.

ANNO II

Rio Grande do Norte - Cidade de Assuá, 29 de Novembro de 1877

N.º 51

INTERIOR

SENADO

SESSÃO IMPERIAL

do encerramento da 2ª sessão da 16ª legislatura

DA ASSEMBLEA GERAL

EM 14 DE OUTUBRO DE 1877

Presidência do Sr. Visconde de Jaguaray.

« Ao meio-dia achando-se presentes no pago do senado os Srs. Deputados e Senadores, foram nomeadas as seguintes deputações:

Para receber a S. M. o Imperador: Deputados: os Srs. Rocha, Pires Ferreira, Barão de Maceió, José Calmon, Manoel Prado, Coelho de Campos, Coelho Rodrigues, Cesario Alvim, Bretas, Franklin Doria, Freitas Henrique, Araujo Lima, Portella, Taunay, Cunha Leitão, Barão de S. Domingos, Cunha e Figueiredo Junior, Pereira de Aguiar, Almeida Pereira, Pedro Affonso, Ottom, Affonso Góes, José Angelo e Souza França.

Senadores: os Srs. Golby, Luiz Carlos, Marquez do Hervai, Pires de Mendonça, Barão de Marolim, Jaguaribe, João Alfredo, Ribeiro da Luz, Barão de Laguna, Barros Barreto e Candido Mendes.

Para receber a S. M. a Imperatriz: Deputados: os Srs. Augusto Caires, Siqueira Mendes, Franco de Sá e Diogo de Vasconcellos.

Senadores: os Srs. Paranaguá e Visconde do Rio Branco.

Para receber a Sua Alteza a Serenissima Princesa Imperial e o Sr. Conde d'Eu.

Deputados: os Srs. Barão de Maceió, Franklin Doria, Carlos Peixoto e Bretas.

Senadores: os Srs. Zacarias e Visconde de Bom Retiro.

« A uma hora da tarde, annunciando-se a chegada do SS. MM. Imperiaes, sahiram as deputações a receber a porta do edificio, e, entrando S. M. o Imperador no salão, foi ali recebido pelos Srs. Presidente e secretarios, os quaes, reunidos aos membros da respectiva deputação, acompanharam o mesmo augusto senher até o throno.

Logo que S. M. o Imperador tomou as

sentado e mandou assentarem-se os Srs. Deputados e senadores, leu a seguinte falla:

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.—Dirigindo-me pela primeira vez á assembléa geral, depois de meu regresso á nossa patria, cumpro o grato dever de manifestar o meu profundo reconhecimento á todos os povos que visitei, pelas constantes provas de consideração e apreço que me deram, e ás populações das provincias por onde passei e desta capital, pelas cordiaes demonstrações de estima com que me acolheram.

« A ordem publica tem-se mantido inalterada, graças á indole do nosso povo, e á sua adhesão ás instituições que nos regem.

« Com o vosso concurso, e auxilio do pela caridade particular, o governo tem sido solícito em acudir ás provincias do norte do Imperio, victimas desde algum tempo do terrivel flagello da secca; e não se descuidará dos meios de prevenir quanto fór possível no futuro os effeitos de tamanha calamidade.

« Correspondem ao vosso patriotismo as medidas que votastes para o equilibrio da receita e despesa publica.

« As relações do Imperio com as potencias estrangeiras continuam no estado mais lisongeiro, e nada authoriza a receiar que sejam perturbadas.

« Na capital do Chile foram ultimamente trocadas as rectificações da convenção postal, celebrada entre o governo do imperio e o daquella republica em 26 de Maio de 1876.

« Por decreto do 1.º do corrente mez do Outubro foram promulgados os actos diplomaticos, motivados pela accessão do Brasil á convenção telegraphica internacional, celebrada em S. Petersburgo á 22 de Julho de 1875.

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

« Tornando ás vossas provincias, estou certo de que proseguireis no empenho de firmar cada vez mais no animo do nossos considadãos a convicção de que a felicidade e grandezza do Brasil dependem da fiel observancia da constituição e das leis.

« Está encerrada a sessão.

« D. PEDRO II, IMPERADOR CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPETUO DO BRASIL. »

MORAL

As tres rosas

Era uma fresca madrugada de Abril. Era tambem um jardim.

Aos primeiros raios da aurora tres rosas acordaram lindas e louças.

A primeira chegára a completo desenvolvimento, brilhava com toda a belleza; a segunda era em meio desabrochada; a terceira, envolvida em grande parte pelo seu calice, só deixava ver algumas petalas, e ainda se podia chamar botão,—começava a surgir do seu verde e gracioso involucro tal como uma chrysalida sahindo do casulo.

Balançavam-se todas tres em uma mesma haste, e pendidas umas sobre outras começaram a conversar.

—Minhas irmãs, disse a mais velha, eis-nos já grandes; é tempo de seguir cada qual o seu destino. O dia não deve acabar sem que cada uma de nós occupe no mundo o lugar que escolher. Quanto a mim, por muito feliz me darei, se sahir deste jardim e fór darsar, brilhar n'um baile, e esparzir o meu perfume collocada entre os cabelos de uma formosa joven de dezeseis annos.

—Guarde-me a Virgem e os Anjos de semelhante sorte! disse a segunda. Como tú, minha irmã, por ditosa me darei, se puder deixar este vergel; mas quizera ir para um templo e ser ali encerrada em um vaso sagrado, de modo que o meu grato perfume fosse só para Deus.

—Quereis, pois, deixar-me aqui só, murmurei a mais nova, deixando escapar do seu soio uma lagrima de orvalho,—só, não é assim? Pois bem ficarei, viverei n'este jardim onde nasci e onde tranquilla acabarei meus dias. Aqui ao menos gosarei sempre do ar puro, da vista do céu e da terra, e serei grata a quem tem despendido seus cuidados commigo, e a esses communicarei minhas graças e meu perfume.

D'ahi a pouco tres donzellas, tres irmaãs, desceram risonhas e de mãos dadas; entrando no jardim correram logo para junto da roseira. A mais velha colheu a primeira rosa e tornou logo á casa para tocar-se o preparar-se para o sarão daquella noite. A segunda, que na manhã seguinte de via fazer a sua primeira communhão,

colheu a segunda rosa e foi depô-la no altar da Virgem. A mais moça parou em frente da terceira rosa, contemplou-a alguns momentos, e depois disse:

—O' flor mimosa entre as mais bellas flores, fica tranquilla em tua haste, onde me parecees tão graciosa; fica para realce de nosso jardim, para lisongear a vista a meu velho pae, para inebriares a minha mãe com teu delicado e suave perfume; fica que eu todas as manhãs te viroí regar com agua limpida e fresca.

Assim tiveram as tres rosas a sorte que desejaram. Uma brillou algumas horas ás luzes do baile, e logo fenecceu. A outra durou algum tempo mais no vaso sagrado, mas a terra e o sol faziam-lhe falta e ella murchou. Só a rosa do jardim viveu a vida de uma rosa, e depois, quando suas petalas cahiram, no fundo de seu calice formaram-se grãos de sementes, que se espalharam pela terra e se tornaram tambem em muitas rosas cheias de vigor e esplendor.

Moças, meditaes na historia das tres rosas!

NOTICIARIO

Regaram sempre as bilzas.—Pessoas ha pouco chegadas de Macau asseveram que fóra arbitrada pelo Exm. presidente da provincia a gratificação mensal de 450\$000 ao dr. Luiz Carlos Luis Wanderley, pelo trabalho de tratar dos indigentes acommettidos das febres que na opinião de *alguem* ali estão reinando.

O que não pôde aqui conseguir o Sr. dr. Luiz Carlos, pôde facilmente obter na cidade de Macau, graças á protecção de seu cunhado, dr. Antonio da Silva Antunes, juiz municipal daquelle termo, e cunhado de S. Exc.

Não contestamos a necessidade de um facultativo na cidade de Macau, para onde é hoje feita, por assim dizer, toda a emigração do alto sertão, se bem que dalli nos inforne pessoa de fé que o mau estado da salubridade publica é mais devido a falta de abrigo em que se acham os retirantes, do que á existencia de uma epidemia, propriamente dita.

Quando, porem, haja essa febre gnype, de que falla um correspondente do Macau para o *Correio do Assuá*, que outro não é senão o mesmo dr.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

Luiz Carlos, segundo nos dizem dahi, não deixamos com tudo de admirar a pingua diaria com que fôra commissiõado esse facultativo, em vista da falta de honorarios com que lutam os outros publicos na quadra actual.

No Ceara, provincia mais rica que a nossa, estão sendo commissiõados os facultativos, para igual fim e em identicas circumstancias, a 100,000 mensaes, como acaba de dar-se na cidade da Granja onde fôra contractado o dr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, para medicar as victimas das febres, que grassão naquella cidade; pela quantia acima referida.

Semelhante acto só encontra explicação na munificencia com que aprouve a S. Exa. soccorrer ao medico emigrante.

Não foram os sentimentos de humanidade e philantropia que detiveram o dr. Luiz Carlos na cidade de Macau, como diz o correspondente alindado, mas sim o tratamento por ajuste da Ex. ma. esposa do capm. Eufrasio Alves de Oliveira, negociante alli estabelecido.

Dr. Maranhense da Cunha. — Na tarde do dia 14 do corrente partia desta para a cidade de Macau o dr. Fernando Maranhense da Cunha, ex juiz de direito desta comarca, para dahi seguir com sua Ex. ma. familia para a capital do Pará, onde va occupar a vara do juiz dos feitos da fazenda.

Desejamo-lhe feliz viagem, e que no seu novo emprego se conduza de modo diverso daquello por que aqui regulou suas açções, pouco importando os attestados e felicitações que arranjou em seu abono, os quaes distanciam-se tanto da verdade, quanta é a longitudo que vae da terra ao ceo; porquanto está na consciencia de todos a maneira sempre indigna e indecorosa com que se houve elle no seu juizado, deixando-se sempre arrastar pela onda de seus interesses pessoais.

Todos sabem o que, ainda ha pouco, se deu na questão—Torquato e Moreira Reis—de quem ora aqui procurador o Sr. Antonio Ribeiro Pontes, comendo o dinheiro de ambas as partes, e pronunciando-se afinal em favor do Sr. Torquato, de quem era o maior protector, como attestou o escrevente juramentado, Manoel Maria da Apresentação, que não pode ser suspeito aos homens do Correo; attestado este que será opportunamente publicado.

Todos sabem que o mesmo dr. Maranhense ficára devendo ao Sr. Pontes a quantia de 488,000, dos quaes dera no momento de sua partida ... 88,000, passando letra dos 400,000 para ser paga nas kalendas gregas.

Ninguém, de certo, ignora a facilidade que ha em obter-se attestados gratuitos que nenhum valor tem, sobre tudo lançando-se mão, como ahi se fez, de entes como João Quirino da Silva, irmão de um criado do dr. Maranhense, alem de muitos outros, pescadores, retirantes e carroiros de que veem rechejadas essas honrosas peças onde, por deseuído, figura um ou outro nome de pessoas gradas, que não tiveram a precisa coragem para resistir aos embates e choramigas de certas figuras que, a instancias do dr. Maranhense, se achavam interessadas nesse presente grego.

Não se illudam, portanto, os Paraenses com taes felicitações e attestados a que costuma soccorrer-se o Sr. dr. Maranhense da Cunha para illaquear a boa fé dos incautos, e enganar os que não conhecem.

Inquirição de testemunhas. — No dia 12 do corrente teve

lugar no juizo de direito desta comarca a inquirição das tres testemunhas que faltavam depois no monstruoso processo pelo supposto crime de responsabilidade, instaurado contra o nosso amigo, José Antonio de Oliveira Barros, em qualidade de agente do correio publico desta cidade, e de que já por vezes nos tomos occupado.

Consta-nos que, a fora a testemunha Alpheu Lins Wanderley, que seguiu as pegadas de seu tio Manoel Lins Caldas, todas as mais depozeram a verdade do que se passou, não obstante acrescentar uma destas que o agente denunciado assim procedera levado pelo odio que tem ao Sr. João Carlos, queixoso no processo.

Aguardamos o resultado dessa farsa por demais ridicula, visto como nenhum crime commetteu o agente do correio cumprindo á risca o regulamento de sua repartição.

Dura lex, sed lex.

Ministerio da Justica. — Por decreto de 20 de Outubro ultimo foi nomeado o bacharel Joaquim Ferreira Chaves Filho, que occupava o cargo de promotor publico da comarca da Imperatriz, nesta provincia, juiz municipal e de orphãos do termo de Pão dos Ferros nesta mesma provincia.

Felicitemos o nomeado pela prova de apreço e confiança que acaba de merecer do governo imperial, e congratulamo-nos com os nossos amigos de Pão dos Ferros, pela aquisição que acabam de fazer de um magistrado intelligente e honesto, como é o Sr. dr. Chaves Filho.

— Por decreto de 26 do mesmo mez foi nomeado o bacharel João Thomaz Arnaud juiz municipal e de orphãos do termo de Mossoró, nesta mesma provincia.

Ministerio da fazenda Por decreto de 27 do mez passado foi nomeado thesoureiro da thesouraria desta provincia, Benjamin Antunes de Oliveira.

Regulamento — A assembléa geral converteu em lei o projecto que declara competir ao governo na corte, e aos presidentes nas provincias a nomeação e demissão dos agentes e ajudantes do correio.

Partida — Na madrugada de 15 do corrente partiram desta cidade com destino a de Macau, onde devem tomar o vapor costeiro de viagem para Pernambuco, os nossos amigos, João Soares de Amorim e Antonio Ribeiro Pontes, aquelle negociante nesta cidade, e este residente naquella praça, donde veio tratar aqui de uma questão commercial, na qualidade de procurador dos Srs. Moreira Reis & Companhia, autores na mesma questão.

Bõa viagem lhes appetecemos

Magistrado — De volta de Pernambuco chegou a esta cidade no dia 13 do corrente, o nosso amigo, capm. Tranquilino da Silva Antunes.

Felicitemos ao nosso amigo pela sua bõa viagem.

Bispo de Olinda Lemos no *Apostolo* de 31 de outubro:

«Consta-nos que o Santo Padre Pio IX não accitou a resignação da mitra, como lhe havia solicitado o illustre Sr. bispo de Olinda.

«O grande pontifice não quiz alliviar do peso da cruz ao intropido confessor da fé.»

Governo do bispado — Pelo Exm. e Rvms. Sr. dr. Joaquim

Graciano de Araújo, Governador do bispado, foi dirigida aos Rvms. parochos e curas d'almas a seguinte circular, adoptando nesta diocese o catholicismo da do Pará, e exhortando-os ao cumprimento do dever da pregação:

«*Rvds. irmãos.*—O conhecimento que adquiri do conciso, porem completo *catholicismo da diocese do Pará*, anima-me a satisfazer a palpitante necessidade que tem este nosso bispado de Olinda, de um catholicismo que seja norma e texto para os Rvms. curas d'almas, para as escolas e para os paes de familia, os quaes todos são obrigados a instruir seus parochianos, discipulos e filhos nos rudimentos e doutrina da santa religião catholica, que temos a fortuna de professar.

Com effeito, é de summa importancia que a doutrina de Nosso Senhor Jesus Christo e de sua santa Igreja seja ensinada e aprendida, harmoniosamente em qualquer diocese, para o qual fim é necessario que as pessoas encarregadas de propagal-a e ensinal-a tenham um texto ou livro, pelo qual possam com segurança e certeza de bom aproveitamento cumprir este dever transcendental.

Para realisar este desigmo e uniformisar o ensino da doutrina christã, adopto nesta diocese o prodito catholicismo do Pará, e determino aos Rvms. curas d'almas munam-se dos exemplares necessarios para por elles satisfazer a obrigação gravissima que lhes incumbem da explicação do catholicismo aos fiéis confiados á seus cuidados e desvelos.

Em quanto não houver, nesta diocese algum catholicismo proprio della, ou o contrario não for ordenado pela competente autoridade diocesana, o *catholicismo da diocese do Pará* será aquelle que os Rvms. parochos e curas d'almas deverão seguir em suas parochias.

Recommendo tambem aos preceptores da mocidade, de um e outro sexo, e aos fiéis desta diocese que utilisem-se deste catholicismo e o adoptem por norma de sua instrução religiosa, certos de que por elle conhecerão com clareza e segurança os deveres que nos ligam ao Nosso Adoravel Creador e Redemptor.

A avidéz com que exauriu-se a primeira edição de tão importante obra e procura-se a segunda, a accitação que ella achou, não somente na diocese do Pará, como tambem em outras do imperio, e sobre tudo o nome do seu illustrado e virtuoso autor D. Antonio de Macêdo Costa, são provas irrefragaveis do que acabo de afirmar.

Ahi tendes, Rvms. irmãos, parochos e curas d'almas, um manancial fecundo e um guia fiel para o cumprimento do indclinavel dever de ensinar a doutrina christã ás vossas ovelhas.

Se a falta de um catholicismo diocesano vos dificultava a satisfação deste encargo, fica d'ora em diante removido este obice, e confio no vosso zelo que todos vos applicareis não somente á pregação dos mysterios de nossa santa religião, e a explanação dos santos evangelhos, como tambem a explicação clara e concisa do catholicismo, tão necessaria nestes tempos de apathia e indifferentismo religioso.

Lembra-vos que sem grave culpa não podeis omittir este dever, e que vossa omissão é proscripita nos sagrados canones sob penas determinadas e outras indeterminadas ao arbitrio dos ordinarios.

Não esqueçaes as admoestações que

o Sr. Manoel de Medeiros nos exhortava ao cumprimento de tão salutar obrigação, e depois de rememorar as penas determinadas pelos canones acrescentava:

«E quando acontecer (o que esperamos em Deus não succederá) que sem razão muito justificada deixemos Rvds. parochos e coadjutores de cumprir por si ou por outro sacerdote idõneo esta tão salutar, quanto necessaria obrigação por um mez inteiro, *lhes será dehegado o attestado para recebimento de suas congruas*, visto não terẽis satisfeito um dos mais importantes deveres inherentes á residencia parochial; e ficarão sujeitos ás penas de suspensão pelo tempo que julgarmos conveniente impor-lhes, &c.»

Confie que nenhum cura d'alma desta diocese se fará no futuro merecedor das penas da portaria citada, que não foi competentemente revogada.

Dada no palácio da Solidade, ao 13 de Outubro de 1877.—Padre Joaquim Graciano de Araújo, governador do bispado.

Passo — Consta-nos que no dia 18 do corrente tomara posse de vigario encomendado na freguezia de Sant' Anna do Mattos, o nosso amigo, Rvm. Antonio Germano Barbalho Bezerra, que ja alli parochiara por espaço de alguns annos.

Provincia de Pernambuco. — Por carta imperial de 20 do passado foi nomeado presidente desta provincia o Exm. Sr. desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel.

Exequatur — Pelo governo imperial foi concedido *exequatur* á nomeação de G. J. Brunschweiler para exercer as funções de vice consul da Grã-Bretanha na cidade do Aracaty.

Casa de caridade no Aracaty. — Le-se no Pedro II:

Na cidade do Aracaty foi lançada a pedra fundamental de uma casa de caridade, que alli se pretende levantar.

O acto foi muito concorrido, lavrando-se por essa occasião, o seguinte auto: «No anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e sete (1877) aos vinte e um dias do mez de outubro, quinquagesimo sexto da independencia do Imperio do Brazil, no reinado do Sr. D. Pedro II, sendo Bispo desta diocese D. Luiz Antonio dos Santos, e presidente da provincia o desembargador Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa, lançou-se a pedra fundamental da casa de caridade, devido a esforços da commissão de soccorros desta cidade do Aracaty, sendo presidente da mesma commissão o Dr. Francisco Fernandes Vieira, e membros o dr. Antonio Gomes Tavares, vice-consul de S. M. Britanica, George Jacob Brunschweiler, e o capitão Ceriolano Francisco Ramos.

Fallecimento. — De jornaes ultimamente recebidos da cidade da Parahyba do Norte, tivemos a infauata noticia de haver fallecido no dia 25 do mez passado na cidade de Mamanguape, naquella provincia, o nosso particular amigo, capm. Bonato Liberato Dantas, victima de uma febre typhica.

Emigrando da cidade de Jardim, nesta provincia, em consequencia de secar, alli se fôra estabelecer com. loja de fazendas.

O finado... de nosso amigo, dr. Bartholomeo Leopoldino Dantas, e genro do ilustre coronel Manoel Monteiro Mariz, de saudosa memoria!

Conheciamos de perto o Sr. capm. Bonato, cujas qualidades lhe grangeavam a estima e sympathia de quantos o communicavam.

Sentindo este prematuro passamento, acompanhamos a Exma. Sra. D. Honorina na justa dor que lhe causou a perda fatal de seu extremecido esposo, e bem assim a mais Exma. Familia do illustre finado, a quem levamos as nossas condolencias.

Obituario.—Noticias vindas da capital dão como certa a morte da Exma. matrona, mãe do nosso comprouviano e distincto amigo, o Exm. Sr. dr. Francisco Gomes da Silva, digno deputado á assemblea geral por esta provincia.

Nossos sentidos pesamos a Exma. Familia da illustre matrona, e especialmente a quello nosso amigo pelo golpe irreparavel que acaba de soffrer em sua affeição de filho.

Obituario.—No dia 1º do corrente falleceu na cidade do Recife na idade de 62 annos, victima de antigos padecimentos, o Rvd. vigario da freguezia de N. S. da Apresentação da cidade do Natal, capital desta provincia, Bartholomeu da Rocha Fagundes, que alli fora tratar de sua saude, encontrando a morte quando procurava allivio para os seus males.

Acompanhamos a sua Exma. Familia na justa magoa que lhe causou semelhante acontecimento, e nominalmente ao Sr. capm. Joaquim Perigrino da Rocha Fagundes, digno irmão de illustre finado.

Obituario.—Possões que ha pouco obgaram da cidade de Macau nos trazem a infusta noticia de haver alli fallecido, na manhã do dia 10 do corrente, a Exma. viuva do nosso amigo, tent. Braz Marcelino de Andrade Mello, alli fallecido a 31 de Agosto deste anno.

Em menos de 3 mezes ficaram os pobres filhinhos privados das caricias e desvelos que lhes prodigalisavam seus extremos progenitores!

A finada era professora publica de instrução primaria naquella cidade, onde perdeu a mocidade, com a sua morte, aquella que lhe servia de exemplo pela pratica de suas virtudes.

Avaliamos quanto irá forir semelhante golpe o coração da familia da illustre finada, especialmente o do nosso amigo, o Exm. Sr. dr. Tarquinio Bravilio de Souza Amarantho, cuja protecção nos consta irem procurar os infelizes orphãos, seus sobrinhos.

A elle, como a toda a Exma. Familia, fazemos chegar os nossos sinceros pesamos.

Praticas foram lidas na matriz desta cidade nos dias 11 e 18 do corrente os seguintes:

Terceira denunciação.

Quer se mostrar solteiro livre e descompellido Felicio do Rego Barros, natural da cidade de S. Gabriel, na provincia do Rio Grande do Sul, e morador nesta freguezia.

Segunda e terceira denunciação.

Pedro Soares de Macêdo Netto, natural da freguezia de N. S. do O' da villa de Serra-negra, e morador nesta, com D. Maria Olympias Soares de Macêdo, natural e moradora nesta mesma freguezia de S. João Baptista da cidade do Assu'. Ambos do bispado de Pernambuco.

Foram baptizadas na matriz desta cidade:

No dia 28 de Outubro

GUILHERME, o filho legitimo de João Bezerra Maria de Sousa e Joaquina Francisca da Conceição, natural desta freguezia—nasceu a 10 de Setembro de 1877. P. P. José Freire de Mattos Silva e Maria Francisca do Araújo Brito.

No dia 29

MARIA, s. b. filha legitima de Joaquim Lopes Cardoso e Bernardina Maria da Conceição, natural da freguezia de S. Miguel do Jucurutu—nasceu a 15 de Agosto de 1877. P. P. José Freire de Mattos Silva e Maria Augusta Fernandes.

FRANCISCO, p. filho legitimo de Vicente Bezerra de Sousa e Joana Maria da Conceição, natural desta freguezia—nasceu a 10 de Setembro de 1877. P. P. Joaquim de Sá Leitão e Anna Araújo de Sá Leitão.

No dia 30

MANOEL, p. filho legitimo de Manoel Ceciliano de Sousa e Jovina Maria da Conceição, natural desta freguezia—nasceu a 5 de Março de 1877. P. P. Irineu Martiniano de Moura e Rosa Maria de Moura.

ANNA, p. filha legitima de Sabino José da Silva e Esmeraldina Maria da Conceição, natural da freguezia de Sant' Anna do Mattos—nasceu a 10 de Maio de 1877. P. P. Irineu Martiniano de Moura e Rosa Maria de Moura.

MARIA, p. filha legitima de Francisco Thomaz e Francisca Maria do Espirito Santo, natural da freguezia de Sant' Anna do Mattos—nasceu a 13 de Fevereiro de 1877. P. P. Irineu Martiniano de Moura e Jovina Maria de Moura.

JOÃO, p. filho legitimo de Francisco Thomaz e Francisca Maria do Espirito Santo, natural da freguezia de Sant' Anna do Mattos—nasceu a 13 de Fevereiro de 1877. P. P. Carlos Antonio de Araújo e Josefa Rodrigues de Araújo.

No dia 31

THOMAZ, p. filho legitimo de Francisco Dantas Idalino e Theophila Maria de Sousa, natural desta freguezia—nasceu a 26 de Setembro de 1877. P. P. José Freire de Mattos Silva e Joana Olympias do Rego Barros.

No dia 1. de Novembro

MARIA, p. filha legitima de Luiz Francisco da Silva e Anna Francisca da Conceição natural desta freguezia—nasceu a 28 de Agosto de 1877. P. P. Luiz Francisco de Araújo Picado e Anna Lucinda de Araújo Picado.

JOAQUIM, s. b. filho legitimo de Luiz Jorge da Silva e Maria Rosa da Conceição, natural da freguezia de Sant' Anna do Mattos—nasceu a 3 de Julho de 1877. P. P. João Baptista Ferreira Souto e Anna Jacinth Bezerra Souto.

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS

Declarações necessarias

Encarregado pelos Srs. Fragozo & Companhia da Praça do Maranhão para receber do Sr. Dr. Fernando Maranhense da Cunha, ex juiz de direito desta comarca, importancia superior

a 900\$000; declaro que, apesar das diligencias que empreguei, nunca pude até hoje resobar quantia alguma por conta daquelle debito, como já levei ao conhecimento dos mesmos Srs. Fragozo & Companhia; relevando ainda declarar que tambem nada recebi por conta do que me é devedor o sobredito dr. Maranhense da Cunha, aquem por minha parte perdoo o que me ficou de-vento.

Cidade do Assu', 14 de Novembro de 1877.

Antonio Soares de Macêdo.

Q abaixo assignado, tendo tido trans accões na Praça de Pernambuco, onde comprou por alguns annos a praso e a dinheiro em algumas casas, de Fevereiro de 1869 á Abril de 1875, e tendo saldado todas as suas contas na quella Praça, vem em tempo declarar pela impronsa, ao respeitavel publico e principalmente ao corpo commercial, que nada mais deve desde aquella data.

Outrosim, que de ora em diante assignar-se-á por—

Galdino dos Santos Lima.

Cidade do Assu', 14 de Novembro de 1877.

Agradecimento.

Os abaixo assignados, sumamente penhorados, vem agradecer do alto da imprensa o caridoso obsequio de todos aquelles que, accedendo a seu convite, estiveram presentes aos actos da benção da Capella tumular e missa celebrada na mesma Capella pela alma de seus sempre chorados esposo e paes, o que teve lugar no dia 7 do corrente, no cemiterio publico desta cidade, como fora anteriormente annunciado.

Queiram, portanto, todos elles aceitar nestas linhas o publico testemunho de sua eterna gratidão.

Cidade do Assu', 10 de Novembro de 1877.

Luiz Correia de Araújo Furtado.

Clara Maria Soares de Araújo.

Questão — botica —

Julgava-me dispensado de voltar á imprensa para tratar de negocios ainda relativos á minha botica, pois tendo levado á luz da evidencia a legalidade com que procedi, e a verdade do que se tem passado, estava certo de que ninguem me contestaria.

Enganei-me, porém; ao Sr João Carlos jamais faltarão recursos para oppor-se á verdade a que, quer me parecer, tem demasiado horror.

E tanto é assim que o Sr. João Carlos para soffocar uma verdade, não pôs duvida em sacrificar á esse instincto máo, ainda as pessoas que lhe são mais conjunctas e mais caras!

Assim é que, insistindo em asseverar que illudi a bô. fé da Exma. Junta de Hygiene, nenhum documento exhibido que possa provar esta sua asserção, e, sem se lembrar (de facto de sua idade) de que a camera é composta, em sua maioria, de seus cunhados e sobrinhos, diz que esta no attestado que me deu affirmou contra a expectativa geral ter em botica

esta belécida anteriormente a do Sr. Faria! quando o que a camera attestou foi—que antes do licenciado o Sr. Faria (que succedeu em 21 de Outubro de 1875 com o poder de ver do proprio aranzel do Sr. João Carl) tinha em minha botica aberta aqui desde 1874!

Onde a falsidade deste documento?

O Sr. Caldas, presidente da camera, já não é para o Sr. João Carlos um homem de bem, e por isso mesmo capaz de fornecer, a quem quer que seja, um attestado subterfugioso!

Mirabile dictu!

Diz o Sr. João Carlos que o que disse, affirmo sob a fé de cavalheiro. Se o Sr. João Carlos tivesse fé de cavalheiro, por certo não diria que meu sogro não cedeu, a instancias do dr. Wanderley, a botica que tinha ao mesmo Sr. Faria, assim como não diria que o Sr. Faria esteve em Macau onde apenas se demorou por espaço de quatro mezes!

Quando é certo, e todo o publico desta cidade sabe, que elle brigando com o proprio Sr. João Carlos, daqui mudou-se para Macau, onde se estabeleceu com botica, fornecendo-lhe condução para essa muda o Sr. Carl. Mello Montenegro.

O Sr. João Carlos diz ainda, como que para me incommodar, que sou intitulado pharmaceutico.

Declaro ao Sr. João Carlos, que isto não me incomoda, e apenas lhe direi que, se eu tendo um titulo que me dá direito a usar da pharmacia, S. m. taxa-me de intitulado pharmaceutico, o que será S. m. que se faz qualificar de advogado?!

A S. m. é que bem deve caber o vanitas vanitatis!

Diz mais S. e. que por força de circunstancias que não quiz indicar, (é pena!) fui transferido de um balcão para ser boticario.

A isto respondam as receitas que já publiquei no n.º 49 do Brado Conservador; e quanto ao Sr. João Carlos dizer que as notas feitas nas receitas pelo dr. Wanderley indicavam a falta de confiança em mim posto, e que equivaliam dizer—*come sentido e muito sentido no preparo de taes remedios para que não se dê algum qui vro que aque estão fatalmente sujeitos os empiricos*, pode limpar as mãos á parede.

Esta explicação só poderia dar uma imaginação venusta, como a do Sr. João Carlos; por quanto não se pode admitir que o dr. Wanderley só tivesse cuidado nas receitas passadas para sua esposa, deixando que perigasse em outras vidas entregues aos seus cuidados medicos, receitando para a minha botica, sem fazer essas notas, que o Sr. João Carlos tam bem explicou!

Diz ainda o Sr. João Carlos que o seu genro Faria, antes de aqui se estabelecer, já tinha uma pratica de 6 annos em mais de uma pharmacia na provincia da Bahia. Onde a prova?

E' pena que não citasse uma so me nos dessas muitas pharmacias.

Muito admira que tendo o Sr. Faria essa decantada pratica viesse da quella provincia para esta, e em lugar de empregar-se em alguma

pharmacia da cidade, as emprezas se na secretaria da Policia, e quando do missido para aqui viesse ser pharmaceutico: admirando ainda que esta grande gratia, o fizesse substituir uns remédios por outros, como bem pode attestar o alfoe Trajano.

O proprio Sr. João Carlos talvez saiba o que se deu entre o dr. Wanderley e o Sr. Faria com relação ao fallecido dr. Sá, promotor que foi nesta cidade.

Podemos citar muitos outros factos identicos, o que deixo por ora de fazer, visto ser já bem conhecido nesta cidade o grande pharmaceutico gero de S. m.

Diz ainda o Sr. João Carlos que as receitas por mim publicadas foram encaminhadas a minha botica em 1873 a 1876 quando se achava de passeio na cidade da Imperatriz o seu genro Faria, e que de proposito supprimi a data de todas ellas, como se pode ver, para illudir a credulidade publica.

Se o Sr. João Carlos quer ver se as receitas tem data venha a minha botica, ou manie a pessoa de sua confiança, que verificará que o Dr. Wanderley não datou as referidas receitas; e ficará convencido de que para defender-me de suas calurnias, não preciso usar de subterfugios como S. m.

Para ainda provar que o Dr. Wanderley tinha confiança em minha botica publico a receita que adiante se vê que felicemente está datada, por onde o publico verá que naquelle tempo existia aqui a botica do Sr. Faria, que ainda não tinha ido de passeio para a Imperatriz, como diz o Sr. João Carlos.

Que o Sr. Faria mudou-se para a Imperatriz prova ter elle dado em pagamento aos Srs. Bartholomeu & C. a casa e armazem em que tinha a sua botica, e levar consigo o resto das drogas que tinha, pois não consta que deixasse pessoa nesta sua, intitulada pharmacia estabelecida aqui desde 1863.

Se consulto ao medico, ou a qualquer outra pessoa habilitada, quando tenho qualquer duvida, mostra isso o meu zelo, e é por que não nasci como S. m. com o dom de saber, intitulado-se advogado, sem ter cursado as academias, e nem ter practica de foro, do que por varias vezes tem dado provas.

O Sr. João Carlos, em falta de documentos que podesse destruir os por mim apresentados, contenta-se, talvez na sua fé de cavalheiro, em dizer que foi meu commensal o Sr. Manoel Brito, e que o Tabeirão Relis Francisco esqueceu-se de perorar a phrase tebellida em testemunho de verdade.

E bem achado, Sr. João Carlos. Em conclusão diz o Sr. João Carlos que o sentimento que o guiou para dar aquella noticia foi o de jornalista. É para que o Sr. João Carlos só fosse jornalista hoje, pois tendo eu botica desde 1874, só agora o Sr. João Carlos condece-se da humanidade, publicando outra vez em seu jornal que eu tinha botica aberta e com pessoa habilitada. Lembro em conclusão a Sr. João Carlos, que não tenho dosar nenhum em legada, negociante, e magos escrevem

to juramentado, desde que não fui demittido a honra de serviço publico, pois é deojo trabalhar, viver, para os meus filhos e não ser possido ao meu proprio...

Assu, 10 de Novembro de 1877.

Palmerio Augusto Soares de Amorim.

Para a casa do Sr. Egydio Gomes de Brito (Caicó)

Caustico N 2
M. tamanho regular.
Item.
Galomelanos 12 grãos
Rais de jalapa 20 "
M. faça um papel, e como este mais 5.
Item.
Tartaro emetico 6 grãos
M. como este mais 3 papeis.
Item.
Tintura de aconito 4 oitavas
M.

Dr. Wanderley.
Assu, 4 de Abril de 1875
N. B. Mande-me a conta para ser paga.

Eis a verdade

Acudindo ao apellido que para nós faz o *Correio do Assu*, n.º 154 de 9 do corrente, com relação ao supposto facto de haver sido listado de escadas abaixo o Sr. capm. Ponciano Birretto Ferreira Souto, por occasião de baile *masqués* dados em casa do Sr. capm. José Gomes de Amorim, e outro na do Sr. Pedro Soares de Araujo, devemos declarar, em abono da verdade, que nunca tal succedeu, ao menos que tivesse chegado ao nosso conhecimento.

Mal avisado, portanto, andou o *Correio* quando invocou o nosso testemunho para confirmar um facto que não se passou do modo por que o narrou, mas sim da maneira seguinte:

Era chegado o dia marcado para um baile *masqués* em casa do Sr. Pedro Soares de Araujo, e, quando já estávamos tomando *mascaras* em casa do capm. Luiz Correia de Araujo Furtado para dali seguirmos ao ponto da reunião, eis que chega o Sr. capm. Ponciano dizendo que também queria ser socio naquelle brinquedo, para o que iria tomar também sua *mascara*; ao que respondeu um de nós que isto não tinha mais lugar, visto que já se achava completo o numero dos socios contribuintes, podendo, todavia, elle comparecer como convidado, para o que lhe seria franqueada a entrada.

Não querendo, porém, annuir a isso o mesmo capm. Ponciano, por isso mesmo que, segundo declarou, só lhe convinha alli comparecer em qualidade de socio, retirou-se sem ter ao menos chegado á porta da casa do baile.

Como, pois dizer o Sr. João Carlos que fôra o capm. Ponciano voltado das escadas??

Quanto ao que se passou em casa do Sr. capm. Amorim ignoramos inteiramente.

Cidade do Assu, 13 de Novembro de 1877.

João Candido Maciel de Brito.

Manoel Candido Maciel de Brito

Manoel Candido Maciel de Brito

Manoel Candido Maciel de Brito

AO PUBLICO

Não obstante me haver conservado estranho ás luctas politicas, e não me envolver nas questões associadas na imprensa desta cidade, mesmo assim não pude escapar á malignidade da redacção do *Correio do Assu*, que, distanciado sempre da verdade, veio em seu jornal de 31 do corrente occupar-se de minha individualidade, figurando-me um professor sem alumnos!

A aula de latim desta cidade tem sido sempre regularmente frequentada desde que assumi o exercicio interino da referida cadeira.

O livro de matricula se vê que no anno de 1874, data de minha nomeação effectiva, matricularam-se 12 alumnos, em 1875—18, em 1876 13 e no corrente anno 8; e dos mappaes remetidos á directoria geral de instrucção publica desta provincia, prova-se a veracidade do que venho de expender: verdade era que não é desconhecida do publico desta cidade e da redacção do *Correio do Assu*.

Este anno, porém, por causa da terrivel secca que flagella esta e as provincias vizinhas, a frequencia não é, como diz o *Correio*, nenhuma, pois que não ha um se dia útil em que não compareça a aula o numero de 4 a 6 alumnos, o que não é de admirar acqutecer nesta q. adra calamitosa, visto como nuna crise semelhante os lagos da vida social quasi que se afri xam, e haja vista a emigracão dos povos.

Se o redactor do *Correio* fosse sincero havia de confessar que tbem as aulas de ensino primario desta cidade estão sendo pouco frequentadas.

O *Correio do Assu*, se entende ser uma *sine cura* a conservação da cadeira de latim desta cidade, e que della não aufera a mocidade nenhum proveito, proponha a sua suppressão sobre outro qualquer fundamento, mas não faltando á verdade tão escandalosamente, porque assim mostra somente o seu odio velho e incançavel a meu respeito.

Entretanto já houve tempo em que de meu ensino resultavam vantagens a mocidade, tanto que, alem de outros, os netos do redactor do *Correio*, filhos de seu genro, dr. Luiz Carlos Lins Wanderley, comtigo aprendiam a disciplina que lecciono, e por isso me pagava o mesmo dr. a mensalidade de 5\$ 000. Já vê, pois, o publico que somente o despeito e a má vontade do redactor do *Correio* o estimularam agora a pronunciar-se a respeito da utilidade da cadeira de latim do Assu da maneira por que o fez no seu referido jornal.

Não foi, portanto, de boa fé que o *Correio* assim se pronunciou, mas somente pelo desejo malefico em que se inspira.

Não é verdade tbem que me occupo em ser caixairo de uma *venda de molhados*, como diz o *Correio*; por quanto em prestar-me em nas horas vagas uma ou outra vez a ficar vigiando uma loja de miudezas de um amigo, não prejudico as minhas obrigações, e nem é motivo razoavel de censura; e, se não é verdade o que acabo de affirmar, declare o redactor do *Correio* o nome do patrão a quem sirvo, sob pena de, não o fazendo, passar por calumniador.

Cidade do Assu, 12 de Novembro de 1877.

Antonio Cabral de O. B. Filho

AO PUBLICO

Não obstante me haver conservado estranho ás luctas politicas, e não me envolver nas questões associadas na imprensa desta cidade, mesmo assim não pude escapar á malignidade da redacção do *Correio do Assu*, que, distanciado sempre da verdade, veio em seu jornal de 31 do corrente occupar-se de minha individualidade, figurando-me um professor sem alumnos!

O mesmo abito, assignado offerece a todos, os seus fracos serviços no Pará, e ariza nos seus frequentes que em Junho p. v. aqui estará de volta, e espera encontrar a mesma confiança da costume.

Assu 10 de Novembro de 1877.

Antonio Simplicio de Oliveira Mattos.

AO PUBLICO

Já não era estranho que a avançada idade do redactor do *Correio do Assu*, Sr. João Carlos Wanderley, muito tempo conserido para elle viver em um completo desacordo comigo mesmo, avançando proposições e fazendo escavações proprias de quem já lhe manqueija a lambraçã.

Vejam os que dizem *Correio do Assu*, em seu numero 154 de 9 do corrente, em seu artigo de fundo, e em resposta ao pharmaceutico Alf. Palmerio Augusto Soares de Amorim, com relação a resposta que dei a uma carta do mesmo pharmaceutico, abnando um facto que está no dominio do publico desta cidade.

O Sr. João Carlos diz que só me prestei a dar aquelle attestado por ser parente muito conjuncto e commensal por algum tempo do Sr. Palmerio, e na segunda pagina do mesmo jornal, invoca o meu testemunho como insuspeito para confirmar um facto que ignoro se tivesse dado como diz o Sr. João Carlos.

Apreece o publico imparcial o jogo que faz o Sr. João Carlos do meu humilde nome.

Apresenta-me no primeiro artigo do seu jornal, como attestando uma falsidade, e na segunda pagina invoca o meu testemunho como insuspeito para confirmar uma *inverdade*!

Terá o Sr. João Carlos a bondade de dizer-me, quando e em que tempo fui commensal do Sr. Palmerio?

Diz o Sr. João Carlos que ainda agora estou comprando remédios na Botica do Sr. Faria. Tambem não endou muito avisado nesta parte.

A hos me mereçam confiança e amizade; mas prefiro a botica do Sr. Palmerio, por que este, licenciado como aquelle, vende os seus remédios por preços mais commodos e rasaveis.

Cidade do Assu, 14 de Novembro de 1877.

Manoel Candido Maciel de Brito.

Typ. do «Brado Conservador» — Rua de Martim 24 Imp. Alf. Sordani A. S. Baylon.

BRADO CONSERVADOR

FOLHA POLITICA, MORAL E NOTICIOSA

ANNO II

NUMERO 52

ASSIGNATURA

Publica-se uma vez por semana.

Pagamento adiantado

Por anno 6\$000
Por semestre 3\$000

Folha avulsa \$200

PHASES DA LUA No corrente mez

- NOVA A 5 ás 6 horas da manhã.
- QUARTO CRESCENTE A 12 ás 9 hora da tarde.
- CHEIA A 20 ás 7 horas da tarde.
- QUARTO MINGUANTE A 27 ás 7 horas da tarde.

DIAS SANTIFICADOS.

OBSERVAÇÕES

As publicações de interesse particular serão feitas por ajuste. Para serem publicados escriptos que contenham responsabilidade faz-se preciso que venham legalizados.

Todas as correspondencias e reclamações deverão ser dirigidas ao escriptorio da redacção á rua de Hortas n.º 24 1.º andar.

Rio Grande do Norte — Cidade do Assu, 30 de Novembro de 1877

BRADO CONSERVADOR

Triplíce alliança

Já era por todos sabido o monstruoso consorcio aqui celebrado entre o *Correio do Assu* de que é principal redactor o Sr. João Carlos Wanderley, e o *Jornal* do mesmo nome dirigido pelo professor Elias Antonio Ferreira Souto, ambos publicados nesta cidade, quando hoje vem aquelle em seus n.ºs 155 e 156 de 15 e 23 do corrente noticiar-nos uma outra alliança entre elles e o *Correio do Norte*, publicado na Côrte, mas que diz dedicar-se aos interesses do partido conservador desta provincia.

Do extracto que fez o *Correio do Assu* de alguns de seus topicos, visto como não temos tido a honra de receber os seus ultimos n.ºs, vimos com pasmo e admiração as mesuras e louvaminhas a que desceu o *orgão* conservador em relação á folha mercenaria do Sr. João Carlos Wanderley, quem até lembrou-se de chamar patriarcha do partido liberal desta provincia, depois de jungil-o a seu genro dr. Wanderley, para emprestar-lhes as qualidades de *independencia de caracter, de liberalismo, de lealdade, de patriotismo e de dedicação á causa que defendem e á bandeira sob que militam*; qualidades estas que nunca tiveram, e muito menos agora que vivem em completo desaccordo com o seu partido.

Um facto acaba de dar-se na provincia q' vem comprovar esta nossa asserção, e é que sendo o Exm. Sr. dr. José Moreira Brandão Castello Branco um dos distinctos chefes do partido democratico nesta mesma provincia, não hesitou em ceder a typographia onde se publicava o *Liberal*, *orgão* do seu partido, ao Exm. Sr. dr. Henrique Leopoldo Soares da Camara, para este fazer opposição á administração do Exm. Sr. dr. Tolentino de Carvalho a quem, entretanto, não cessou o *Correio do Assu* de ondeosar, desviando-se assim das raias traçadas em seu programma que diz:

«A nossa senha politica receberemos

do *Liberal* que é o *orgão* principal do partido a que pertencemos, e que se publica na capital desta provincia sob a direcção dos nossos chefes: o com fidelidade e exactidão transmittiremos a mesma senha aos nossos leitores, formando assim uma cadeia de boa harmonia (*sic*) onde não haja nenhuma solução de continuidade.»

Ora, em vista disto estará porventura o *Correio do Assu* desempenhando a obrigação que contrahiu para com os seus leitores e amigos politicos do centro da provincia?

Estará porventura o *Correio do Assu* nas condições de ser tido e havido pelo mais legitimo e mais genuino *orgão* do partido liberal, em luta aberta não só com os seus chefes, como ainda com o *Ceará-mirim*, folha escripta em nome dos mesmos principios?

Haverá porventura quem acredite nessa decantada *cadeia de boa harmonia* com que se pretendeu laçar os amigos do centro, para com o seu concurso manter-se uma folha que outra missão não tem mais, que a de sustentar os interesses pessoases de uma familia que tudo envida para não deixar as posições adquiridas por meios inconfessaveis?

Entre as barretadas do *Correio do Norte* aos Srs. João Carlos Wanderley e seu genro dr. Luiz Carlos, *maço e mono* do *Correio do Assu*, sobresahe a seguinte:

« Sentimos que estejam elles em um theatro estreito, acanhado em que não podem fulgir com todo brilho (*sic*) que lhes é proprio, sendo muitas vezes impellidos a rastejarem por força de provocação estulta e mesquinha, que se lhes atira no furor das lutas partidarias, que nem sempre são canobrecidas pela pureza da ideia e grandezza da verdade.»

De parte a *provocação estulta e mesquinha* que não nos diz respeito, por isso que nenhuma aqui se tornou mais celebre o digna de memoria do que a *Escova* redigida pelo professor Elias Souto, a quem se viram obrigados os Srs. João Carlos e dr. Luiz Carlos a rastejarem do *Muleta* ao hombro, podemos garantir ao contemporaneo, *Correio do Norte*, que os seus *illustres* personagens estão muito satisfeitos em

gyrarem neste theatro mesmo acanhado em que vivem, e onde por mais ridiculas e immoraes que sejam as scenas que representem, por mais positivos que sejam os seus insultos, ainda nada lhes cheirou pelas ventas.

MORAL

A vingança celeste ainda que pareça esquecer-se não se esquece nunca dos criminosos. Ella nos envia nesta vida mesmo os supplicios, a miseria, os remorsos; e tal ha, que figurando-se nos descancang num leito de rosas, está rodeado de espinhos, que não deixão nunca de o ferir e de o atormentar.

— Não nos esqueçamos um só dia, uma só hora, um só instante de Deus; assim como Deus nem um só momento se esquece de nós.

(Conselheiro Bastos.)

NOTICIARIO

Vingança fortuita.— Ausentou-se desta cidade na manhã do dia 27 do corrente, o intitulado pharmaceutico, João Antonio de Faria, deixando, segundo nos consta, de caixeiro em sua botica seu sogro, o Sr. João Carlos Wanderley, sem que se saiba ao certo para onde foi, o menos o fim de sua viagem.

Dizem uns que elle tam desappointado ficára com a abertura da botica do Sr. Palmerio, que desde então protestára ir em pessoa ao Rio de Janeiro fazer com que a Ilhma. Junta de Hygiene Publica caçasse a licença concedida ao mesmo Sr. Palmerio, e que agora vai realizar o seu ideal.

Outros, porém, são de opinião que elle vai á cata de alguma *arrumação* na cidade de Macaú, associando se em commandita ao seu cunhado, dr. Wanderley, para o que já fizera seguir para lá parte da sua ambulancia.

O Sr. Faria, que não é de graças nem se lhe dá de acoirar do *jalso clandestino* o attestado que o mesmo Sr. Palmerio obteve da camara muni-

cipal desta cidade, de que é presidente o proprio tio de sua cara metade, dando como motivo o querer a mesma camara exercer para com o Sr. Palmerio a 1.ª das *obras de misericordia*, como diz em seu asqueroso pasquim publicado na espuria imprensa do professor Elias Souto, não ha de querer que com elle exerçam a 2.ª das mesmas obras.

Inclinamo-nos, pois, a crer que desta vez irá o *nosso* homem dar com os ossos na côrte do Imperio, o lá então desenvolverá o seu *grossó e pesado novello de mola no centro*, e... adens botica do Sr. Palmerio...

Protestos uma mesquinha.— Tendo o *Correio do Assu*, em um dos seus costumeiros accessos de odio e de despeito, apresentado nosso amigo, o Sr. professor Cabral Filho, como *caixeiro* de uma venda de molhados, e perguntado por este qual o nome do *patrão* aquem servia, sob pena de passar por calumniador, mettea a violação no sacco e nem mais uma palavra proferiu que podesse esclarecer a verdade do que avançou, e satisfazer a curiosidade do publico que ancioso aguardava o resultado do tam grave questão.

É costume velho: muito facil em aventurar proposições falsas o aleivosas contra o caracter e a reputação de seus de-affectos, e quando se lhe pede as provas, escafede-se vergonhosamente.

Não lhe invejamos o gosto.

Protestos — Chamamos a attenção do publico e do governo para o protesto assignado pelo Sr. Manoel da Silva Seixas, e que vai publicado na secção competente, o qual, confrontado com o historico do facto a que se ligam as materias do mesmo protesto, e que foi sufficientemente esclarecido pelo capm. Punciano B. Ferreira Souto, em seu—Ao publico—que hoje transcrevemos do *Conservador*, mostra e põe fóra de toda duvida a sem razão com que procedeu o professor Elias Souto, violentando as portas da casa vendida por seu irmão ao mesmo Seixas, e dali tirando trastes que nunca pertenceram ao monte de seu finado pae, como se acha exhuberantemente provado.

E quando assim não fosse, não seriam esses, de certo, os canoes legitimos por onde devia encaminhar sua questão o mesmo professor Elias Souto.

Somos naturalmente inimigos do arbitrio e da violencia, e por isso não

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

podemos deixar de stigmatizar semelhante procedimento.

Justas Recusadas. — Leia e attenda o publico para o artigo que com esta rubrica fizemos hoje transcreever do *Correio do Assu*, e cuja materia se refere ao professor publico de instrucção primaria desta cidade, Elias Antonio Ferreira Souto.

Veja o publico o estado triste e lamentavel em que ahi o descreve o *Correio do Assu*, que hoje morre de morte por elle, quando ahi ainda é o professor Elias Souto o mesmo blasphemico, o mesmo diffamador, com a differença somente de haver procurado novas victimas.

Como tam depressa se abraçou o *Correio* com semelhante cadaver!

Como pôde purificar materia tam putrida!

Como, finalmente, pôde fazer de um demonio um anjo!

A policia dorme. — Consta nos com certeza que no sitio — Mocó — á legua e meia desta cidade, se acha homiziado o criminoso fugitivo e sentenciado neste termo, Manoel Constantino dos Santos, conhecido por Manoel Gato, e que outra occupação não tem mais que a de comer gado alheio, dando-se caso de fazer de uma só vez tres matotagens, como acaba de dar-se nos pastos da fazenda — Mandobim —

Ao ter denuncia disto o Sr. João Candido Maciel de Brito, um dos proprietarios e criadores nos pastos da sobredita fazenda, foi á casa do delegado de policia do termo, 2.º suplente em exercicio, João de Arruda Camara, requisitar a prisão do referido Manoel Gato; mas até hoje nenhum passo deu a policia no sentido de capturar o criminoso e pôr termo á carnificina de gados alheios em que vivê occupada essa onça bipede.

El para verdade. — Chamamos a attenção dos leitores para o artigo que hoje transcreevem-se do *Conservador*, distincto orgão deste partido na provincia, o qual tem por epigraphe — Partido do professor Elias Souto na comarca do Assu — e é assignado por um — Curioso —

O articulista está sem duvida a par do que se passa no theatro politico desta localidade.

Tal é o criterio com que procede sempre que tem de apreciar os negocios do Assu.

Consequencia. Na noite do dia 27 do corrente teve lugar em casa do nosso amigo o Sr. José Soares de Macêdo, nesta cidade, o consorcio de sua filha a Exma. Sra. D. Maria Olympica Soares de Macêdo com o joven Pedro Soares de Macêdo Netto, filho do nosso prestante amigo o Sr. Antonio Soares de Macêdo.

Ao terminar o acto, que foi assistido por numerosos cavalheiros e senhoras, das mais distinctas do lugar, foi offerecido aos convidados um chá, depois do que pronunciou o dono da casa um breve, mas eloquente, discurso que teve por fim agradecer o comparecimento de todos aquelles que accedendo ao seu convite, o foram ajudar a solemnizar o acto do consorcio de sua primogenita.

Saudamos o ditoso par, fazendo extensivas as nossas felicitações aos dignos paes daquelles que acabam de prender-se pelos laços sagrados do hymen.

Noticia. — No dia seguinte reuniu o mesmo nosso amigo, Sr. José Soares de Macêdo, em sua casa os seus mais proximos parentes e amigos, em signal do regosio que lhe occasionára o desposorio de sua digna filha, levantando-se por occasião do jantar, e que tivemos a honra de assistir,

diversos brindes, fazendo ahi ainda o mesmo Sr. José Soares um discurso analogo que prendeu a attenção de todos os convivas, não só pelo estilo e belleza da linguagem, como pela importancia do assumpto que se referia á união dos nossos primeiros paes.

Por falta de espaço deixamos de mencionar todos os brindes que se levantaram por essa solemne occasião.

O Sr. Bispo de Olinda. — Consta que com bastante reluctancia S. Santidade accetára no dia 2 de Setembro ultimo a resignação do bispado de Olinda feita por D. Vital.

Sobre este facto assim se exprime o *Apostolo* de 24 do passado:

«Não sabemos se S. Santidade accetou a resignação do bispado feita pelo Sr. D. Fr. Vital, mas é certo que S. Exc. a tom solicitado por varias vezes e com esse fim se dirigiu ultimamente de Paris á Roma.

Em D. Vital não ha somente um bispo digno deste nome, mas um homem cheio de dignidade, que não sabe transigir com a propria consciencia e prefere tudo á humilhação do alto sacerdotio de que se acha investido.

Os inimigos da igreja devem estar satisfeitos com o que elles reputam um triumpho, e não é mais do que uma tremenda derrota.

D. Fr. Vital quebra mas não torce. Vae a quem toca.....

Faculdade de Direito. — Segundo noticia o *Diario de Pernambuco* acham-se nomeados o Sr. dr. João Thomé da Silva, le tado 3.º cadeira do 5.º anno da faculdade de direito do Recife, e o Sr. dr. José Austragesilo Rodrigues Lima, lente substituto da mesma faculdade.

Exames geraes. — Por aviso do ministerio dos negocios do Imperio de 31 de Outubro ultimo, mandou-se proceder nesta provincia a exames geraes de preparatorios, nos termos das instrucções de 23 de Julho ultimo.

— Por acto de 15 do corrente foi mandada abrir a inscripção para os exames geraes de preparatorios que devem começar no dia 26 do corrente.

Adesão phosphorica. — Um subdito hespanhol, residente em Londres, descobriu uma composição chimica que applicada ao charuto ou cigarro, e estregando-se, produz uma combustão instantanea, tornando desnecessario o uzo do phosphoro.

Esta composição não dá gosto algum ao tabaco e produz uma economia de tempo e de dinheiro que torna muito recommendavel a nova invenção. O inventor já obteve o respectivo privilegio e está em contracto com diversas manufacturas de cigarros para lhes fornecer a sua descoberta.

Obito. — No dia 6 do corrente falleceu na idade de 43 annos na cidade de Mossoró, onde havia ido procurar allivio aos seus padecimentos, a Exma. Sra. D. Anna Monica de Brito, digna esposa do nosso amigo, professor Joel Eloy Peixoto de Brito, residente na villa do Triumpho.

A finada era irmã do nosso amigo, Rvd. Francisco Adelino de Brito Dantas, e deixou em dependencia 5 innocentes filhinhos.

Aos nossos amigos e á sua Exma. Familia fazemos chegar os nossos sentidos pasames.

Obito. — No dia 29 do corrente falleceu na cidade de Macaú a victuosa esposa do nosso amigo, capin. Eufrazio Alves de Oliveira, que estava sendo alli medicada pelo dr. Luiz

Carlos Luis Wanderley.

A finada deixou filhos que com o seu esposo, pranteam a sua morte. A elle, como á mais familia, levamos a expressão do nosso sentimento, estendendo-se os nossos pasames aos nossos amigos, Antonio Joaquim de Mello e Antonio José de Oliveira, irmão e cunhado da illustre finada.

Obito. — No dia 24 do mesmo mez falleceu na fazenda — Sacramento — da freguesia de Sant' Anna de Mattos, na idade de 22 annos, Lindolpho Varella Barca, victima de uma inflammacão nos intestinos.

Nossos pasames á sua Exma. Familia.

SECÇÃO HISTORICA

Padre Antonio Vieira.

(Continuação do n.º 50)

Formou-se-lhe processo, a que elle ia sempre acudindo com coarctadas e respostas, que julgava oportunas, já por escripto, já de viva voz.

Foi longo e demorado o processo, não só pelas frequentes réplicas do réo, mas por molestias que lhe sobrevieram, de sorte que a primeira resolução do Tribunal só appareceu em principios de Outubro de 1665, em que foi mandado recluser n'uma das suas casas de custodia.

Durou esta reclusão até 23 de dezembro de 1667; e todo este largo espaço de tempo se passou em pedir explicações a Vieira, em examinar as que elle offerecia, em attender ás suas replicas, e em o exhortar á desistencia e sujeição.

Não parecia Vieira disposto a esta resolução, e o Tribunal via se não pouco embaraçado neste negocio; por bem sabio-se do enleio pela decisão de Roma.

Alexandre VII approvou a censura, feita pelos Qualificadores da congregação do Santo-Officio; e des que a Vieira constou esta approvação, desceu a desdizer-se e a retractar-se do que tinha sustentado, e a reconhecer a verdade em contrario, pedindo que a sua causa fosse decidida nestes ultimos termos.

Lavrou-se a sentença, que expendido largamente o relatorio, manda que seja privado para sempre de voz activa e passiva e do poder de pregar, e recluso no Collegio ou Casa de sua Religião, que o Santo Officio lhe assignar; e que por termo, por elle assignado; se obrigue a não tractar mais das proposições de que foi arguido no decurso de sua causa; e de maior condemnação o releva, havendo respeito á sua desistencia, retractação, protestos, e ao muito tempo de sua reclusão, com outras considerações que no caso se tiveram.

Esta sentença foi lida ao réo na Sala do Santo-Officio, perante os Inquisidores na tarde do dia 23 de Dezembro de 1667; e na manhã seguinte foi lida no seu Collegio de Coimbra em presença de toda a Comunnidade por um dos Notarios do Tribunal.

Assignou o Santo Officio para reclusão a residencia de Pedroso, a 18 leguas de Coimbra, na estrada do Porto.

Porem estando Vieira ainda em Coimbra lhe foi pelo Conselho Geral commutada a residencia de Pedroso na Casa da Cotovia de Lisboa; aos seis mezes depois de publicada a sentença

de sahir para Roma em 1669.

Não deixa de paecer assás estranho, e alguns tanto contradictorio, o procedimento do Santo Officio para com Vieira.

Condemnado agora com tanto rigor e logo absolvido por tanta indulgencia!!.

Mas se reflectirmos que aquelle Tribunal, posto que todo consagrado ás cousas da Religião, não deixava com tudo de participar das influencias da politica, mormente naquella época em Portugal; e se nos lembrarmos que el-rei D. Affonso VI desistiu do Governo em 23 de Novembro de 1667, e que entrou na Regencia o Principe, D. Pedro, a quem Vieira chamava *Santelmo*, teremos á chave para explicar este periodo de sua vida, que foi para elle o mais trabalhado e angustioso.

Entrou portanto Antonio Vieira no exercicio de seu ministerio do pulpito.

Prégou extemporaneamente a 6 de Janeiro de 1669 na presença do Principe D. Pedro, em applauso do pascimento da Infante D. Isabel, succedido na madrugada do mesmo dia: prégou tambem na Quaresma seguinte, e corouo seus trabalhos concionatorios desta anno em Portugal com o Sermão de S. Ignacio, ja na Igreja de S. Anão.

O concurso dos ouvintes foi nessa occasião estupendo: renovaram-se seus antigos creditos, e os applausos recebidos assas apagavam a nodoa originada pela sentença do Santo Officio.

Todavia Vieira, ou porque se não deu por satisfeito com este só desaggravo, ou porque esperava mais cabimento com o Principe, e por ventura igual privança á que tivera com seu pae, ou enfim porque achou acertado mudar de residencia por causa do desar que havia experimentado em Portugal, decidiu-se, com o consentimento do Principe e approvação de seus socios, a partir para Roma.

Deu-lhe o Principe carta de recommendação para João das Roxas do Azvedo, que fora seu secretario quando do Infante, e então residente por parte de Portugal em Roma; e tendo sahido de Lisboa a 15 de Agosto de 1669 chegou aquella capital a 21 de Novembro do mesmo anno, depois de ter arribado com grande temporal a Mar selha.

(Continúa.)

TRANSCRIPÇÕES

Partido do professor Elias Souto na comarca do Assu.

O *Jornal do Assu* em seu n.º 12 de 8 de Outubro findo, depois de vigorosa escovação no illustre orgão do nosso partido no Assu o — *Brado Conservador* — publicou uma relação nominal dos seus adeptos composta de 12 nomes.

Acrecenta o mesmo jornal que o acompanhavam outros muitos cidadãos distinctos e de posição respeitavel na sociedade que seria longo enumerar (!)

Pois bem, apreciemos a relação alludida.

- 1 dr. Fernando Maranhense da Cunha — *parce semitris* —
- 2 dr. Francisco Ferreira de Novães Junior. É associa do dr. Luiz Carlos.
- 3 t-nt. corl. José Carlos de Carvalho. Idem.

- 1. delegado de Arreda Camara
- 2. subdelegado José Maria de Costa
- 3. dr. Ignácio Dias de Lacerda. Ignorante a sua politica.
- 7. esp. José Barbosa Pimentel. Amarista.
- 8. João Ribeiro Passa de Mello. Idem.
- 9. aff. Antonio Barbosa Pimentel. Idem.
- 10. subdelegado de Officinas Antonio Correia de Menezes. Idem.
- 11. vigário João Manoel da Camara Assesora do dr. Lacerda.
- 12. tent. Antonio Victor de Mello.

Este é conservador, amigo e assignante do *Brado*, e não só bateu a chapa do seu partido na eleição do 1º de Outubro de 1876, como fez mais, prestou bons serviços ao seu illustre chefe, Antonio Soares de Macedo, na occasião em que se reorganizou o partido conservador.

Como se vê da apreciação que vimos de fazer, e que é a verdade manifesta, conclue-se:

<i>Parce sepultis</i>	1
Assesora do dr. Luiz Carlos W.	4
Idem do dr. Amaro	4
Dr. Lacerda e amada	2
Conservador do <i>Brado</i>	1
Muitos outros cidadãos	6
Somma	18

Noves fora — NADA —

Dis o partido que acompanha no caso o professor Elias Souto.

O Curioso.

Ao publico e aos meus amigos

O *Jornal e Correio do Assu*, este sob n. 149 e aquelle 12 publicaram uma declaração feita por Elias Souto em nome de minha mãe D. Anna Jacintho Bezerra, na qual protesta contra a venda que faz um herdeiro do acervo do coronel Luiz Antonio Ferrera Souto, cujo herdeiro sou eu, de 50 braças de terra e uma casa de taipa com taboas de tijollo que construí e reedifiquei nos limites das mesmas 50 braças de terra no sitio *Cub*, da qual terra e casa eu me acnava de posse, ha mais de um anno.

E Campe notar que dita terra e casa de taipa estão laçadas no pagamento da minha legitima, e que a parte de tijollo eu edifiquei mais de 2 annos depois do falleimento do meu pae.

No celebre declaração allega Elias Souto, não só que as partilhas do acervo de meu pae não estão julgadas por sentença, como que me he herdeiro alienante, tendo sido procurador de minha mãe e dizendo haver recebido quantia superior a 8 contos de reis pertencente ao mesmo acervo de meu pae, não tinha prestado contas deste dinheiro, e portanto não podia alienar bens alguns sem estar livre e desempeido (?)

Esta declaração ou, para melhor classificála, esta obra prima, é mesmo digna de Elias Souto.

Minha mãe nem se quer a leu, e por tanto é a elle a quem dirijo minha resposta.

Se não que fiz, estou informado por advogados, é valida, mas tendo a questão de posse, neste caso venderei a herança para outra a questão.

Quanto a esta primeira parte da declaração creio que ficará assim resolvida:

Quanto a 2ª parte, isto é, haver eu dito que recebi quantia superior a 8 contos de reis pertencente ao acervo de meu pae sem della ter prestado contas, é uma materia grave que cumpro esclarecer, precisadamente.

Na qualidade de procurador de

meu pae, após o falleimento de meu pae, com poderes plenos para administrar o acervo e fazer liquidações de creditos e debitos do mesmo, recebi quantia muito inferior a quella e despendi nos interesses communs dos herdeiros e manutenção da familia de minha mãe inclusive o mesmo Elias desde o vembro de 1874 a novembro de 1876

Todos os herdeiros sabem em que se gastou o dinheiro que foi recebido por mim com autorisação legitima de minha mãe, e as despesas que fiz nas mesmas circunstancias; e tanto é assim, que procedendo se a inventario do acervo no 1º de agosto de 1876, e tendo minha mãe feito a descripção dos bens de seu casa, como inventariante e sobjuramento, como consta do mesmo inventario, não accusou ser eu devedor de quantia alguma.

Nenhum herdeiro fez reclamação alguma, e 8 contos de reis não era uma quantia tão insignificante que passasse despercebido.

Alem disto o juiz que procedeu a inventario mandou adjudicar a mim os bens destinados a pagamento das dividas passivas do acervo, com excepção da divida da fazenda provincial, prova de que eu merecia a confiança de todos e nada devia aos herdeiros.

Como pois se diz hoje que eu não prestei contas de 8 contos e tantos que recebi do monte?

Não morava eu com minha mãe e 7 herdeiros que testemunharam as despesas que fiz com moléstia, enteiro e tumulto de meu pae, com a manutenção da familia em crises extraordinarias e difficilissimas como se derão em 1875 e 1876?

Quereria por ventura que todas estas despesas corresse por minha conta?

Eu liquidei dividas activas e passivas da casa, legalmente autorisado por minha mãe, e todos os herdeiros sabiam e concordavam: e tenho documentos de tudo.

É manifesta a sem razão do celebre protesto.

Nada devo ao monte de meu pae e tão pouco aos herdeiros.

Fui procurador de minha mãe e ella poderá tornar a ver as contas da receita e despesa, quando quiser, se dellas está esquecida.

Sómente do cerebro de Elias Souto surge semelhante ideia, como essa declaração, no desejo de desconsiderarme.

Não tendo em nenhuma conta a sua reputação pouco se lhe dá de atalhar a dos mais.

Quando ferir-me para que suas setas fossem mais venenosas servio de nome de minha mãe.

Sem duvida procurou destarte impor-me um silencio q' certo seria mal interpretado.

Enganou-se; calar-me seria abdicar a propria dignidade, a que não estou disposto.

Saba o publico que Elias é o mesmo que em 1874 disse horrores contra os W. e deley com os quaes está hoje coaligado. Os Oliveira Barros e a illustre familia dos grande tãnsido victimas naquella cidade desse typano especial de tão celebre audacia.

Já não tendo mais alli quem deprimir e insultar soccorre-se aos parentes — Souto, major João Francisco e em tempos sido arrostados pela rua das amarguras no seu jornal do Assu, com o m. C. edilhado.

Já appareceu na imprensa até em figura *la periquito da serra* dependo de seus parentes.

De tudo é capaz: Ajeitado ou quasi paralytico vota odio eterno ao genero humano. Caprichos da natureza.

E o na hora elle comprou um pre-

lo com auxilio de inexperientes amigos de meu finado pae.

Este prelo é um morteiro infernal cujas granadas horrosas são as injurias e a diffamação ao proximo.

Terminando peço aos meus amigos que não estranhem esta minha linguagem.

Em vista daquella celebre declaração eu não pude suffocar um brado de indignação contra aquelle, que sei foi o seu tutor.

Minha mãe não podia fazer semelhante declaração, não só pelos motivos que expendi, como por que uma mãe não deprime do seu filho nem ataçalha sua honra e probidade; socia-se pre quer nos praseres quer nos pesares do filho, a missão de uma mãe é ama-lo e acaricia-lo no t rra.

Se alguma se desvia desta regra geral é uma excepção horrosa.

Não tenho, nem quero relações de amizade com esse Elias.

Quando se tem a infelicidade de ter parentes como elle só há um meio de aparta-los de si, — é não conviver com elles.

Natal, 8 de outubro de 1877.

P. Souto.

Juizo final

E' noite: e a tempestade vai deza brida e borrenda.

O zunido da ventania; o farfalhar da chuva; o retintim do raio forma uma algazarra horripillante e tetrica, que arrepia as carnes, e faz tremor de susto até as intinas medullas.

Espessa escuridão envolve a terra; o clarão do relampago torna mais lugubre e pavoroso o quadro da procella, e mais afflicta e erictica a sorte dos viventes.

No alto da torre nesta mesma hora sino dobra por finados, e mistura os seus profusos sonidos com os bramidos da tempestade em furia. Como é horripillante, e triste tudo isto!

Com uma cratera immensa a referver medonha, vomitand' fôg, se parece a terra; com a trombêta—pre-nuncia—to final do mundo, se assemelha o bronze.

II

Por quem dobra o sino de finados?..

E ninguém responde; porque o terror paralysoa a lingua dos viventes.

Ah! e quem p de nesta hora erguer a fronte para dizer — ou forte? Ninguém.

Tudo immudece diante da eloquencia imperiosa da procella; tudo se abate ao passar a ira do furacão.

O crente, mas crente do que nunca, prostra-se humilde e reverente diante da Virgem — Mãe — E-TRELLA D' MAR, Santelmo de esperança; e lue a g' preces porque teme a ira d' SENAR.

O blasfemo rec' l'ha consigo mesmo, e a si mesmo interroga, se a furia da tempestade não é a resposta de Deus ás suas imprecações.

E o blasfemo não ora, porque não tem fé; mas curva a fronte, e treme de medo, porque vê na luz do raio luz semelhante a da sua calumnias.

III

O vento redobra de furia, a caligem se condensa, a batég da chuva recrudesce, os relanpagos se succedem frequentes, e o estampido do

raio aballa a terra até seus ultimos fundamentos.

E o sino sempre a dobrar por finados, lá no alto da torre!

Mas aquelle dobre não é como uma imprecação; não é como uma sãndade, é antes como um rugido; não é como uma supplica, é antes, como um ranger de dentes na hora extrema da agonia.

IV

Quem é o infeliz por quem assim dobre o sino?..

Ninguém responde.

No corpo da igreja matriz de S. João Baptista do Assu está um esquife aberto.

Alli jaz um cadaver envolto em uma mortalha, que o não cobre de todo.

Horror! horror!

Seus olhos estão abertos, escancarados, mas uma crosta de sangue está sobre elles posta, e parecem ali dous carbunculos.

Sua lingua negra e tumida, como deve ser a lingua de um blasphemo, está metade fora da bocca, e partida ao meio pela dentadura fina e brocada, como a presa venenosa da serpente.

Ham mucro sanguinolento e fetido como sanu de chaga putrida, lhe corre pela commissura dos lab s, desce pelo queixo baixo e vai gotear-lhe sobre o peito.

Seus membros estão em desordem; aquella postura não é de certo de um morto, não é o cadaver de um christão.

Tem a mão direita aberta sobre o peito, e os dedos ahí encravados, como se tentasse na hora extrema, delacerar as carnes e arrancar'o coração fóra.

Com o dedo indicador da mão esquerda aponta para cima, designando a cabeça, tendo a polpa do mesmo dedo fixa sobre o temporal esquerdo.

Que significa tudo isto?..

Quem é o infeliz que alli está no esquife?..

Ninguém responde.

Estão quatro ciriosacesos nos angulos do esquife, e este se conserva no centro de duas alas de convidado q' estão alli mudos, immoveis, e menos penalizados que apavorados.

Das tochas que conservo em suas mãos desprende-se um clarão vermelho e fumoso; e uma nuvem de fumo negra e densa paira sobre o jazigo do morto.

Lá em um canto está de joelhos uma mulher embocada em seu véo de lo, que lhe occulta o rosto. Reza talvez.

Ao pé da tumba, outra mulher com h'ito de ordem religiosa, com o rosto baixo, com os olhos em pranto, com o coração magoado, está a recitar baixinho preces por aquelle finado.

E o vigario da freguezia, seguido de mais dous sacerdotes, alli está á fazer os psalmos, e as orações do rito com uma voz commovente e queixosa; em quanto que todos os demais assistentes continuão a guardar religioso silencio em torno d'aquelle cadaver.

Com o que não mal... Chegou o momento do sacerdote... Chega o momento da aspersão...

—E' que elle ergueo voz blasfema contra Deus, disse o ministro do altar; e voltando entrou da ala dos convidados...

—E' que elle é meu afilhado, e injuriou-me: E o sacerdote volta em pranto desfeito.

—E' que elle é meu sobrinho e levantou falso contra mim, disse o ministro do SENH A, e voltou dizendo—desgraçado, que fizeste?!

Depois vão chegando os convidados, cada um por sua vez, sem que nenhuma tenha podido conseguir pegar no hysope, e espargir agua benta sobre o feretro.

—E' que elle insultou-me: diz-me: a luz da tua tocha apagou-se. —E' que elle infamou-me: diz outro: a luz tambem se apagou. —E' que elle calunioou-me: diz um terceiro: e tambem vio apagar-se a sua tocha.

—E' que elle diffamou-me: diz mais outro que tambem voltou ao seu lugar ás escuras, como os precedentes. —E' que elle blasfemou contra Deos e o proximo: diz ainda outro que voltou como os de mais.

E assim foi até o ultimo. Era escuridão total: e a tempestade sempre a rebramar lá fora; e o sino sempre a dobrar na torre; e a luz do relampago sempre a penetrar no templo.

Que momento pavoroso e teterri-mo! —E' que a final ergue-se lá do seu retiro a mulher que reza; e a proximando-se da caldeirinha d'agua benta, tomou o hysope, espargio agua sobre o morto: e immediatamente os 4 cirios que guardavão o feretro reacenderão se: e a mulher ao voltar disse.

—E' que eu lhe perderei os falsos que levantou contra mim que nunca o offendi. —E em seguida ergue-se alli perto do tumulto a benta que ora; e tomam do them o hysope espargio agua benta sobre o cadaver: e voltando-se para os circumstantes disse: —Qual de vós quererá deixar de ser christão para ser maldito de Deos? Pois o christão é aquelle que perdêa: Perdeui a Elias Souto; meus irmãos; e Deos terá compaixão de sua alma.

—A mim fez elle muito bem por que de mim fallou muito mal; injuriou-me, insultou-me e calunioou-me, diffamou-me; e eu nenhuma mal lhe quero, e tud' lhe perdô, e perdão peço a tod' para elle: perdão... perdão, perdô.

E no vacuo do templo echou-se Perdi. De Correo do Assu)

Perdi. De Correo do Assu)

Perdi. De Correo do Assu)

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS

Protesto

O abaixo assignado, tendo comprado a herança a que tem direito o capm. Ponciano Baretto Ferreira Souto no acervo de seu finado pae, o corl. Luiz A. Ferreira Souto, e tendo igualmente comprado ao mesmo capm. Ponciano uma casa de taipa com tacañica de tijello, inclusive 50 braças de terra no sitio—Cuó—da freguezia de Sant' Anna do Mattos, e bem assim diversos trastes, de alguns dos quaes to nando conta deixara outros recolhidos na casa comprada, succedeu que o professor publico de instrucção primaria da cidade do Assu, Elias Antonio Ferreira Souto, a pretexto de nullidade de venda, se dirigisse ao mencionado sitio e casa, e arrombando as fechaduras da mesma, dahi tirasse os objectos seguintes: — Uma mesa grande e nova—uma cama de armação, tambem nova—um cabide—duas mesinhas redondas—um lavatorio—duas cadeiras com coberta de solla—uma co da de laçar-seis panelas de barro—seis potes—trez enxadas de ferro—dous couros de bode, cortidos e n cabello, proprios para xanta—doze garrafas e um pequeno calção—trastes estes que sempre pertenceram ao mesmo capm. Ponciano.

E porque lhe não quer amigavelmente entregar os referidos trastes o sobredito professor Elias Souto, veno abaixo assignado protestar, como de facto protesta, contra semelhante vbleancia, protestando igualmente usar do seu direito em tempo e occasião oportuna, visto como tea presentemente de fazer uma viagem á capital da Parahyba em busca de u seu escravo que fóra por alli refugiarse.

Sitio da R.ça, 24 de Novembro de 1877.

Manoel da Silva Seixas

Aviso

O abaixo assignado, procurador e dono das terras e fazendas—Saude—S. Miguel e Agria branca, avisa aos seus rendeiros e moradores que as rendas das mesmas terras principio de Janeiro de 1878 em diante sendo estas pagas em Outubro de cada anno, e que as condições de morada nas mesmas terras continuão a ser as seguintes: Por braça de terra cercada medida na testada dos seus roçados—500 reis de renda annual, em quanto lhe convier; por cada arvore que for cortada, queimada, ou damnificada de qual quer maneira, 10000; não se poder plantar senão dentro de cercas seguras; não se poder vender banfeitorias nem fazer qualquer outra transacção a respeito, sem seu consentimento, sob pena de nullidade, por isso mesmo que não têm os moradores direito á banfeitorias, em razão de não haverem pago arrendamento, ha muitos annos. O rendeiro que, sendo corrido por qualquer motivo, se demorar nas sobreditas terras mais de 30 dias pagará os dias que excederem aos 30 na razão de 60000 por meza em quanto convier ao mesmo abaixo assignado esperar.

Outro sim, avisa que a ninguem será permittido cortar madeira, verde ou secca, sem seu consentimento; fa-

zendo publicar ditas condições para que nenhum possa allegar, e ignorancia. Fazenda Agua-branca de termo da cidade do Assu, 22 de Novembro de 1877.

João Torquato Caminha Raposo da Camara.

Despedida

O abaixo assignado, tendo de retirar-se para a comara de Santa Cruz do Trahiry para onde foi nomeado promotor publico, despede-se por meio deste de alguns parentes, amigos e conhecidos de quem por algum descuido involuntario tenha deixado de se despedir; offerecendo seus serviços naquelle lugar.

Cidade do Assu, 27 de Novembro de 1877.

Luiz Francisco da Silva.

O abaixo assignado, tendo a honra de agradecer ao Tenente Coronel João Maria Jatto Chave a boa vontade com que se encarregou graciosamente do tratamento medico de seu escravo de nome José, cujo mal, adiantado como já então se achava, zombou da medicina, não obstante os cuidados que lhe foram despendados pelo mesmo Tenente Coronel, a quem se confessa sinceramente agradecido o abaixo assignado.

Cidade do Assu, 22 de Novembro de 1877.

José Gomes de Amorim Junior.

ANNUNCIO

ATTENÇÃO

Antonio Bantas Correia de Medeiros negociante estabelecido nesta cidade com um grande e variado sortimento de

Fazendas, Molhados, Biudezas, Ferragens E generos alimenticios de primeira necessidade, como sejam: Açúcar, milho, Farinha &

Chama a attenção do respeitavel publico, não só dos lugares circumvisinhos á esta mesma cidade, como do alto sertão, para o seu estabelecimento onde se vende

tanto em grosso como a retalho

por preços que

desafiam a preferencia

a outra qualquer casa, não só daqui como de

Macau ou Mossoró

visto como tem adoptado o systema de só comprar a dinheiro e em primeira mão.

Contentando-se

com o modico lucro do desconto que obtem em suas compras, e mais que tudo, em attenção á quadra terrivel que vamos atravessando, o seu principal fim é vender muito, ganho embora pouco.

Compra todos os generos de exportação que vierem ao mercado

como bem:

Couros salgados, Lã, Couros molhados, Solla, Cera de carnaúbe, Pennas de Ema, &c. E tambem compra Escravos.

—CIDADE DO ASSU— 1877.—

Typ. do «Br. do Conservador» Rua de Horácio, 27 Imp.—Alf. Benvenuto A. S. Baylon.